



Subsecretaria de Análise  
S. F.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXIII — Nº 060

QUINTA-FEIRA, 1º DE JUNHO DE 1978

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL  
SUMÁRIO

1 — ATA DA 84ª SESSÃO, EM 31 DE MAIO DE 1978

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

*Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 50/78 (nº 4.976-C/78, na Casa de origem), que proíbe a recondução aos cargos de confiança que específica, durante o mesmo Governo, de anterior ocupante que se haja desincompatibilizado para concorrer a eleição.

*Encaminhando autógrafo de projeto de lei sancionado:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 111/76 (nº 1.500/75, na Casa de origem), que acrescenta e altera dispositivos no Decreto-lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, que “autoriza o funcionamento da Universidade de Uberlândia”, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978.)

1.2.2 — Pareceres

*Referentes às seguintes matérias:*

— Projeto de Resolução nº 21/78, que suspende a execução da Resolução nº 4, de 9 de setembro de 1971, da Câmara Municipal de Magé, do Estado do Rio de Janeiro. (Redação final.)

— Projeto de Lei do Senado nº 160/76, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 133 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências. (Redação final.)

— Projeto de Resolução nº 111/77, que aprova as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1975. (Redação final.)

— Projeto de Resolução nº 20/78, que suspende a execução do art. 137 da Lei nº 3.938, de 26 de dezembro de 1966, alterado pelo art. 30 da Lei nº 3.985, de 2 de junho de 1967, do Estado de Santa Catarina. (Redação final.)

1.2.3 — Comunicações da Presidência

— Arquivamento dos Projetos de Lei da Câmara nºs 112/76 (nº 668-B/75, na Casa de origem) e 43/77 (nº 1.634-B/75, na Casa de origem), por terem recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foram distribuídos.

1.2.4 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 148/78, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dá nova redação ao *caput* do artigo 180 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

— Projeto de Lei do Senado nº 149/78, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que isenta da responsabilidade pelo pagamento das contribuições previdenciárias o proprietário ou dono de obra que *perceber remuneração mensal até três salários mínimos*.

— Projeto de Lei do Senado nº 150/78, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que acrescenta parágrafo ao artigo 9º da Lei Orgânica da Previdência Social.

— Projeto de Lei do Senado nº 151/78, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que modifica a redação do artigo 6º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e dá outras providências.

1.2.5 — Discursos do Expediente

*SENADOR BENJAMIM FARAH* — Encaminhamento à Mesa do Projeto de Lei do Senado nº 152/78, que “garante aos servidores públicos federais optantes pelo regime da CLT, a percepção cumulativa de mais de um benefício de prestação continuada pelo mesmo sistema de previdência social”.

*SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE* — Indicação, pelo Senhor Presidente da República, dos Drs. Décio Miranda e Joaquim Justino Ribeiro para ocuparem vagas existentes no Supremo Tribunal Federal e no Tribunal Federal de Recursos, respectivamente.

*SENADOR LEITE CHAVES*, como Líder — O problema da participação do MDB no processo da eleição indireta para Presidente da República, tendo em vista declaração do Senador Otto Lehmann sobre o assunto.

*SENADOR HEITOR DIAS* — Trabalho desenvolvido pelo Sr. Antônio Carlos Magalhães à frente da ELETROBRÁS, na oportunidade em que se afasta da direção daquela empresa, por

imperativo legal, como candidato ao Governo do Estado da Bahia.

#### 1.2.6 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 153/78-Complementar, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que permite aos assalariados a utilização do PIS/PASEP para o custeio de curso superior feito pelo próprio interessado ou por seus dependentes.

#### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 56/76 (nº 52-B/75, na Casa de origem), que altera o parágrafo único do art. 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Requerimento nº 102/78, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia, baixada pelo Chefe do Estado-Maior da Armada, Almirante-de-Esquadra Gualter Maria Menezes de Magalhães, alusiva ao Dia da Vitória. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Requerimento nº 111/78, de autoria do Sr. Senador Daniel Krieger, solicitando tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nºs 111/76, do Sr. Senador Leite Chaves e 256/77, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que alteram a redação do artigo 6º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 40/72, de autoria do Sr. Senador José Lindoso, que dispõe sobre a propaganda comercial de produtos de consumo público, estabelece obrigatoriedade de descrição de qualidades nas respectivas embalagens, e determina outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 136/76, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, que altera a Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 128/77, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que altera disposições legais relativas à proteção do trabalho do menor. (Apreciação preliminar da juridicidade.) **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 38/78-Complementar, do Sr. Senador Benjamim Farah, que isenta do Imposto sobre Circulação de Mercadorias as operações com gêneros alimentícios de primeira necessidade. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Discussão sobreposta** por falta de quorum para votação do Requerimento nº 147/78, de adiamento de sua discussão para a sessão do dia 29 de junho próximo vindouro.

— Projeto de Lei do Senado nº 97/77, de autoria do Sr. Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre a propaganda comercial nos uniformes esportivos do atleta profissional de futebol, e dá outras providências. **Discussão sobreposta** por falta de quorum para votação do Requerimento nº 131/78, de adiamento de sua discussão para a sessão do dia 21 de junho próximo.

— Projeto de Lei do Senado nº 115/77, de autoria do Sr. Senador Accioly Filho, que institui a correção monetária nas dívidas exigíveis, pecuniárias ou de valor. **Discussão sobreposta** por falta de quorum para votação do Requerimento nº 132/78, de adiamento de sua discussão para a sessão do dia 21 de junho próximo.

— Projeto de Lei do Senado nº 240/77, de autoria do Sr. Senador Henrique de La Rocque, que altera dispositivos do

Código Penal Militar (Decreto-lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969) e do código de Processo Penal Militar (Decreto-lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e dá outras providências. **Discussão sobreposta** por falta de quorum para votação do Requerimento nº 133/78, de adiamento de sua discussão para a sessão do dia 21 de junho próximo.

#### 1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR CATTETE PINHEIRO** — Congratulando-se com o Ministro da Agricultura, pelas afirmações de S. Ex., veiculadas na Imprensa, de defesa da manutenção do crédito rural subsidiado.

**SENADOR OTAIR BECKER** — Declarações feitas pelo Sr. José Ubirajara Coelho de Sousa Timm ao assumir a Superintendência da SUDEPE.

**SENADOR FRANCO MONTORO** — Protesto contra censura imposta ao jornal *O São Paulo*, da Arquidiocese de São Paulo.

**SENADOR DIRCEU CARDOSO** — Reajustamento do salário mínimo em menor prazo.

**SENADOR EVANDRO CARREIRA** — Excertos dos jornais *O Globo* e *Folha da Semana*, sobre o problema da seca no sul do País.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Atividades de assistência, intercâmbio e cultura desenvolvidas pela Fundação Casa do Estudante do Brasil.

**SENADOR VASCONCELOS TORRES** — Manifestação de solidariedade às reivindicações dos trabalhadores da Fiat-Diesel, ex-Fábrica Nacional de Motores. Apelo ao Ministro da Fazenda, no sentido do parcelamento dos débitos fiscais da Fundição Palmares, instalada em Neves, Município de São Gonçalo—RJ.

**SENADOR MARCOS FREIRE** — Moção aprovada por publicitários, reunidos recentemente em congresso na cidade de São Paulo, de apoio à redemocratização do País.

**SENADOR MURILO PARAISO** — Estado de precariedade em que se encontra a BR-101, em seu trecho pernambucano. Declarações do Deputado Estadual, Felipe Coelho, de restrições à ação do DNER no Estado de Pernambuco.

**SENADOR ADALBERTO SENA** — Concessão, pelo Governo Francês, da "Cruz da Legião de Honra" ao jornalista e cineasta Jean Manzon.

**SENADOR ITAMAR FRANCO** — Trabalho alusivo à criação do "Símbolo da Semana da Pátria — 1978", de autoria do estudante Jairo Moreira da Costa, classificado em primeiro lugar no Estado de Minas Gerais.

#### 1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

#### 2 — MESA DIRETORA

#### 3 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

#### 4 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

# ATA DA 84<sup>a</sup> SESSÃO, EM 31 DE MAIO DE 1978

## 4<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 8<sup>a</sup> Legislatura

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA, MAURO BENEVIDES  
E HENRIQUE DE LA ROCQUE**

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES  
OS SRS. SENADORES:**

Adalberto Sena — Evandro Carreira — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Cunha Lima — Murilo Paraíso — Teotônio Vilela — Heitor Dias — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Leite Chaves — Otair Becker — Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 32 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

*E lido o seguinte*

### EXPEDIENTE OFÍCIO

*Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:*

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 50, DE 1978 (nº 4.976-C/78, na Casa de origem)

**Proíbe a recondução aos cargos de confiança que especifica, durante o mesmo Governo, de anterior ocupante que se haja desincompatibilizado para concorrer a eleição.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** É vedada a recondução no mesmo Governo ao cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado, e Secretário da Administração Municipal, assim como a cargos de diretor de empresa pública ou sociedade sob o controle acionário da União, Estado ou Município, do anterior ocupante que se haja desincompatibilizado para concorrer a eleição.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

### LEGISLAÇÃO CITADA

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 5, DE 29 DE ABRIL DE 1970

**Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidades, e dá outras providências.**

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** São inelegíveis:

I — para qualquer cargo eletivo;

a) os inalistáveis;

b) os que hajam sido atingidos por qualquer das sanções previstas no § 1º do art. 7º e no art. 10 do Ato Institucional nº 1, de 9 de abril de 1964; no parágrafo único do art. 14 e no art. 15 do Ato

Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965; no art. 4º e nos §§ 1º e 2º do art. 6º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968; nos arts. 1º, e seus parágrafos, e 3º do Ato Institucional nº 10, de 16 de maio de 1969; no art. 1º do Ato Institucional nº 13, de 5 de setembro de 1969; assim como no Decreto-lei nº 477, de 26 de fevereiro de 1969; ou destituídos dos mandatos que exerciam, por decisão das Assembléias Legislativas; estendendo-se estas inelegibilidades, quando casado o punido, ao respectivo cônjuge;

c) os que participem da organização ou do funcionamento de qualquer agrupamento, associação ou Partido Político, cujo programa ou ação contrarie o regime democrático, baseado na pluralidade de Partidos e na garantia dos direitos fundamentais do homem;

d) os que, ostensiva ou veladamente, façam parte ou sejam adeptos de Partido Político cujo registro tenha sido cassado por decisão judicial, transitada em julgado;

e) os que, de qualquer forma, tenham contribuído para tentar reorganizar ou fazer funcionar associação, de direito ou de fato, cujas atividades tenham sido suspensas ou hajam sido dissolvidas, por decisão judicial, nos termos do Decreto-lei nº 9.085, de 25 de março de 1946, modificado pelo Decreto-lei nº 3, de 16 de junho de 1966;

f) os que hajam atentado, em detrimento do regime democrático, contra os direitos individuais concernentes à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade;

g) os Membros do Poder Legislativo que hajam perdido os mandatos pelos motivos referidos no art. 35 da Constituição;

h) os que, por ato de subversão ou de improbidade na administração pública, direta ou indireta, ou na particular, tenham sido condenados à destituição de cargo, função ou emprego, em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que se lhes haja assegurado ampla defesa;

i) os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis;

j) os que estejam privados, por sentença judicial, transitada em julgado, em processo eleitoral, do direito à elegibilidade, por haver atentado contra o regime democrático, a exação e a probidade administrativa e a lisura ou a normalidade de eleição;

l) os que tenham comprometido, por si ou por outrem, mediante abuso do poder econômico, de ato de corrupção ou de influência no exercício de cargo ou função da administração, direta ou indireta, ou de entidade sindical, a lisura ou normalidade de eleição, ou venham a comprometê-la, pela prática dos mesmos abusos, atos ou influências;

m) os que tenham seus bens confiscados por enriquecimento ilícito, ou que tenham seus nomes propostos para o confisco pela Comissão Geral de Investigações, enquanto o Presidente da República não indeferir o pedido ou não revogar o decreto de confisco;

n) os que tenham sido condenados ou respondam a processo judicial, instaurado por denúncia do Ministério Públíco recebida pela autoridade judiciária competente, por crime contra a segurança nacional e a ordem política e social, a economia popular, a fé pública e a administração pública, o patrimônio ou pelo delito previsto no art. 22 desta Lei Complementar, enquanto não absolvidos ou penalmente reabilitados;

o) os que, em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro, que tenham sido ou estejam sendo objeto de liquidação judicial ou extrajudicial, hajam exercido, nos doze meses anteriores à respectiva decretação, cargo ou função de direção, administração ou representação, enquanto não forem exonerados de qualquer responsabilidade;

p) os que tiverem sido afastados ou destituídos de cargos ou funções de direção, administração ou representação de entidade sindical;

II — para Presidente ou Vice-Presidente da República:

a) o cônjuge e os parentes consangüíneos ou afins, até o terceiro grau, ou por adoção, do Presidente da República ou de quem o haja substituído nos 6 (seis) meses anteriores ao pleito;

b) até 6 (seis) meses depois de afastados definitivamente de suas funções:

1. os Chefes dos Gabinetes Civil e Militar da Presidência da República;

3. o Chefe do Serviço Nacional de Informações;

4. o Governador do Distrito Federal;

5. o Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas;

6. os Chefes do Estado-Maior da Marinha, do Exército e da Aeronáutica;

7. os Comandantes do Exército;

8. os Magistrados;

9. o Procurador-Geral e os Subprocuradores-Gerais da República;

10. os Interventores Federais;

11. os Secretários de Estado;

12. os Membros do Tribunal de Contas da União, dos Estados e do Distrito Federal;

13. o Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal;

14. os Presidentes, Diretores ou Superintendentes de autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista;

c) os que, até 6 (seis) meses antes da eleição, tiverem competência ou interesse, direta ou indireta, eventual, no lançamento, arrecadação ou fiscalização de impostos, taxas e contribuições de caráter obrigatório, inclusive parafiscais, ou para aplicar multas relacionadas com essas atividades;

d) os que tenham exercido, nos 6 (seis) meses anteriores ao pleito, cargo ou função de direção, administração ou representação, em empresas concessionárias ou permissionárias de serviço público ou sujeitas a seu controle, assim como em fundações instituídas ou subvencionadas pela União, Estado, Distrito Federal, Território ou Município;

e) os que, dentro de 6 (seis) meses anteriores à eleição, hajam ocupado cargo ou função de direção nas empresas de que tratam os arts. 3º e 5º da Lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1962, quando, pelo âmbito e natureza de suas atividades, possam tais empresas influir na economia nacional;

f) os que, detendo o controle de empresa ou grupo de empresas que opere no Brasil, nas condições monopolísticas previstas no parágrafo único do art. 5º da Lei citada na alínea anterior, não apresentarem à Justiça Eleitoral, até 6 (seis) meses antes do pleito a prova de que fizeram cessar o abuso apurado do poder econômico, ou de que transferiram, por forma regular, o controle das referidas empresas ou grupo de empresas;

g) os que tenham, dentro de 6 (seis) meses anteriores ao pleito, ocupado cargo ou função de direção, administração ou representação em pessoa jurídica ou empresa estrangeira ou em entidade mantida por contribuições impostas pelo Poder Público;

h) até 6 (seis) meses depois de afastados das funções, os Presidentes, Diretores ou Superintendentes das sociedades, empresas ou estabelecimentos que gozem, sob qualquer forma, de vantagens asseguradas pelo Poder Público, ou que tenham exclusivamente por objeto operações financeiras e façam publicamente apelo à poupança e ao crédito, inclusive através de cooperativas;

i) os que hajam exercido cargo ou função de direção, administração ou representação, dentro de 6 (seis) meses anteriores ao pleito, em pessoa jurídica ou empresa cuja atividade consiste na execução de obras, na prestação de serviços ou no fornecimento de bens por conta ou sob controle do Poder Público;

III — para Governador e Vice-Governador:

a) até 4 (quatro) meses depois de afastados definitivamente de suas funções:

1. os inelegíveis para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República especificados nas alíneas a e b do item II e, no tocante às demais alíneas, se se tratar de repartição pública, associação ou empresa que opere no território do Estado;

2. os Comandantes de Distrito Naval, Região Militar e Zona Aérea;

3. o Procurador-Geral do Estado ou Chefe do Ministério Público Estadual, os Subprocuradores-Gerais do Estado, bem como os membros do Ministério Público que desempenhem funções junto a Tribunais;

4. os Chefes dos Gabinetes Civil e Militar do Governador;

5. os Diretores de órgãos estaduais ou sociedades de assistência aos Municípios;

6. os Secretários da administração municipal ou membros de órgãos congêneres;

b) em cada Estado:

1. o cônjuge e os parentes consangüíneos ou afins, até o terceiro grau, ou por adoção do Governador ou do Interventor Federal ou de quem, nos 6 (seis) meses anteriores ao pleito, os haja substituído;

2. os que não possuam domicílio eleitoral no Estado, pelo menos 2 (dois) anos imediatamente anteriores à eleição;

3. os membros do Ministério Público com exercício na Comarca da Capital, nos 4 (quatro) meses anteriores ao pleito;

IV — para Prefeito e Vice-Prefeito:

a) no que lhes for aplicável, por identidade de situações, os inelegíveis, para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador, observado o prazo de 3 (três) meses para a descompatibilização;

b) o cônjuge e os parentes consangüíneos ou afins, até o terceiro grau, ou por adoção, do Prefeito ou de Interventor, ou de quem, nos 6 (seis) meses anteriores ao pleito, os haja substituído;

c) os membros do Ministério Público em exercício na Comarca, nos 3 (três) meses anteriores ao pleito;

d) as autoridades policiais, civis ou militares, com exercício no Município, nos 3 (três) meses anteriores ao pleito;

e) os que não possuam domicílio eleitoral, no Município, 1 (um) ano, pelo menos, imediatamente anterior à eleição;

f) os membros das Câmaras Municipais que, na conformidade da Constituição e das leis, hajam perdido os respectivos mandatos;

V — para o Senado Federal e a Câmara dos Deputados:

a) os inelegíveis para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, especificados nas alíneas a e b do item II, e, no tocante às demais alíneas, se se tratar de repartição pública, associação ou empresa que opere no território do Estado, observado o prazo de 4 (quatro) meses para a descompatibilização;

b) em cada Estado, os inelegíveis para os cargos de Governador e Vice-Governador, nas mesmas condições estabelecidas;

c) o cônjuge e os parentes consangüíneos ou afins, até o terceiro grau, ou por adoção, do Presidente, Governador ou Interventor no próprio Estado, Governador do Território, ou de quem, nos 6 (seis) meses anteriores ao pleito, os haja substituído;

d) os que não possuam domicílio eleitoral, no Estado ou Território, pelo menos 2 (dois) anos imediatamente anteriores à eleição;

VI — para as Assembleias Legislativas:

a) no que lhes for aplicável, por identidade de situações, os inelegíveis para o Senado Federal e a Câmara dos Deputados, nas mesmas condições estabelecidas;

b) os que não possuam domicílio eleitoral, no Estado, pelo menos 2 (dois) anos imediatamente anteriores à eleição;

## VII — para as Câmaras Municipais:

- a) no que lhes for aplicável, por identidade se situações, os inelegíveis para o Senado Federal e a Câmara dos Deputados, observado o prazo de 2 (dois) meses para a desincompatibilização;
- b) em cada Município, os inelegíveis para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito;
- c) o cônjuge e os parentes consangüíneos ou afins, até o terceiro grau, ou por adoção, do Prefeito, Interventor no Município, ou de quem, nos 6 (seis) meses anteriores ao pleito, os haja substituído;
- d) os que não possuam domicílio eleitoral no Município, pelo menos 1 (um) ano, imediatamente anterior à eleição.

Art. 2º Não podem ser reeleitos os que, no período imediatamente anterior à eleição, hajam exercido os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador, de Prefeito e Vice-Prefeito, inclusive os nomeados pelos Governadores de Estado ou Território.

§ 1º Não podem ser eleitos os que nos 6 (seis) meses anteriores ao pleito, hajam sucedido ao titular ou o tenham substituído em qualquer dos cargos mencionados neste artigo.

§ 2º São inelegíveis para os demais cargos o Presidente, o Governador e o Prefeito que não se afastarem definitivamente de seus cargos até 6 (seis) meses anteriores à eleição.

§ 3º O Vice-Presidente, o Vice-Governador e o Vice-Prefeito poderão candidatar-se a outros cargos, desde que, nos 6 (seis) meses anteriores ao pleito, não tenham sucedido ou substituído o titular.

Art. 3º Compete à Justiça Eleitoral conceder e decidir as argüições de inelegibilidade.

Parágrafo único. A argüição de inelegibilidade será feita perante:

I — o Tribunal Superior Eleitoral, se se tratar de candidato à Presidência ou Vice-Presidência da República;

II — os Tribunais Regionais Eleitorais, se se tratar de candidatos a Senador, Deputado Federal, Governador e Vice-Governador de Estado e Deputado Estadual;

III — os Juízes Eleitorais, relativamente aos candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador.

Art. 4º Nos pleitos indiretos, a que se refere o art. 189 da Constituição, o prazo de desincompatibilização é de 3 (três) meses.

Art. 5º Caberá a qualquer candidato, a Partidos Políticos, ou ao Ministério Pùblico, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do pedido de registro do candidato, impugná-lo em petição fundamentada.

§ 1º A impugnação, por parte do candidato ou Partido, não impede a ação do Ministério Pùblico no mesmo sentido.

§ 2º Não poderá impugnar o registro de candidato o representante do Ministério Pùblico que, nos 4 (quatro) anos anteriores, tenha disputado cargo eletivo, integrado diretório de Partido ou exercido atividades político-partidárias.

§ 3º O impugnante especificará desde logo os meios de prova com que pretende demonstrar a veracidade do alegado, arrolando testemunhas, se for o caso, no máximo de 6 (seis).

Art. 6º A partir da data em que terminar o prazo para impugnação, passará a correr, independentemente de qualquer notificação, prazo idêntico para que o Partido, ou candidato, possa contestá-la, juntar documentos e requerer a produção de outras provas, indicando rol de testemunhas, se for o caso, no máximo de 6 (seis).

Art. 7º Decorrido o prazo para a contestação, se não se tratar apenas de matéria de direito e a prova protestada for relevante, a critério do Juiz, ou do Relator, serão designados os 2 (dois) dias seguintes para inquirição das testemunhas do impugnante e do impugnado, as quais comparecerão por iniciativa das partes que as tiverem arrolado, independentemente de notificação.

§ 1º As testemunhas do impugnante serão ouvidas em uma só assentada, no primeiro dia do prazo, e as do impugnado, também em uma só assentada, no segundo.

§ 2º Nos 3 (três) dias subsequentes, o Juiz, ou o Relator, procederá a todas as diligências que determinar, ex officio ou a requerimento das partes.

§ 3º No prazo do parágrafo anterior, o Juiz, ou o Relator, poderá ouvir terceiros, referidos pelas partes ou testemunhas como conhecedores dos fatos e circunstâncias que possam influir na decisão da causa.

§ 4º Quando qualquer documento necessário à formação da prova se achar em poder de terceiro, o Juiz, ou o Relator, poderá, ainda, no mesmo prazo, ordenar o respectivo depósito.

§ 5º Se o terceiro, sem justa causa, não exhibir o documento, ou não comparecer a juízo, será contra ele expedido mandado de prisão e instaurado processo por crime de desobediência.

Art. 8º Encerrado o prazo da dilação probatória, nos termos do artigo anterior, as partes, inclusive o Ministério Pùblico, poderão apresentar alegações no prazo comum de 2 (dois) dias.

Art. 9º Terminado o prazo para alegações, os autos serão conclusos ao Juiz, ou ao Relator, no dia imediato, para sentença ou julgamento do Tribunal.

Parágrafo único. O Juiz, ou Tribunal, formará sua convicção pela livre apreciação da prova, atendendo aos fatos e circunstâncias constantes dos autos, ainda que não alegados pelas partes, mencionando, na decisão, os que motivaram o seu convencimento.

Art. 10. Nos pedidos de registro de candidatos a eleições municipais, o Juiz Eleitoral apresentará a sentença em cartório 3 (três) dias após a conclusão dos autos, passando a correr desse momento o prazo de 3 (três) dias para a interposição do recurso para o Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1º A partir da data em que for protocolada a petição de recurso, passará a correr, independentemente de qualquer notificação, ao recorrido, o prazo de (três) dias para apresentação de contra-razões.

§ 2º Apresentadas as contra-razões, ou decorrido o prazo sem elas, serão os autos remetidos ao Tribunal Regional Eleitoral imediatamente, inclusive por portador, se houver necessidade, decorrente da exigüidade de prazo, correndo as despesas do transporte por conta do recorrente.

Art. 11. Se o Juiz Eleitoral não apresentar a sentença no prazo previsto no artigo anterior, o prazo para recurso só começará a correr após a publicação da mesma por edital, em cartório.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, o Corregedor Regional, de ofício, apurará o motivo do retardamento e proporá ao Tribunal Regional, se for o caso, a aplicação da penalidade de cabível.

Art. 12. Recebidos os autos na Secretaria do Tribunal Regional, serão autuados e apresentados no mesmo dia ao Presidente, que, também, na mesma data, distribuirá a um Relator e mandará abrir vista ao Procurador Regional pelo prazo de 2 (dois) dias.

Parágrafo único. Findo o prazo, com ou sem parecer, os autos serão enviados ao Relator, que os apresentará em mesa para julgamento em 3 (três) dias, independentemente de publicação em pratica.

Art. 13. Na sessão do julgamento, que se realizará de uma só assentada, feito o relatório, facultada a palavra às partes e ouvido o Procurador Regional, proferirá o Relator o seu voto e serão tomados os dos demais juízes.

§ 1º Proclamado o resultado, o Tribunal se reunirá em conselho para lavratura do acórdão, no qual serão indicados o direito, os fatos e as circunstâncias que motivaram o seu convencimento.

§ 2º Reaberta a sessão, far-se-ão a leitura e publicação do acórdão, passando a correr dessa data o prazo de 3 (três) dias para a interposição de recursos para o Tribunal Superior Eleitoral em petição fundamentada.

Art. 14. Havendo recurso para o Tribunal Superior Eleitoral, a partir da data em que for protocolada a petição, passará a correr, independentemente de qualquer notificação ao recorrido, o prazo de 3 (três) dias para apresentação de contra-razões.

Parágrafo único. Apresentadas as contra-razões, ou decorrido o prazo sem elas, serão os autos remetidos, no dia seguinte, ao Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 15. Tratando-se de registro a ser julgado originalmente por Tribunal Regional Eleitoral, observado o disposto no art. 8º, o pedido de registro com ou sem impugnação será julgado, independentemente de publicação de pauta, no prazo de 3 (três) dias.

Parágrafo único. O julgamento será procedido na forma estabelecida no art. 13, e, havendo recurso para o Tribunal Superior Eleitoral, observar-se-á o disposto no art. 14.

Art. 16. No Tribunal Superior Eleitoral, os recursos sobre registro de candidatos serão processados e julgados na forma prevista nos artigos 12 e 13.

Art. 17. Transitada em julgado a decisão que declarar a inelegibilidade do candidato, ser-lhe-á negado registro ou cancelado, se já tiver sido feito, ou declarado nulo o diploma, se já expedido.

Art. 18. Os prazos a que se referem os arts. 5º e seguintes são peremptórios e contínuos e correm em secretaria ou cartório, e, a partir da data do encerramento do prazo para registro de candidatos, não se suspendem aos sábados, domingos e feriados.

Art. 19. É facultado ao Partido que requereu o registro do candidato considerado inelegível dar-lhe substituto, mesmo que a decisão passada em julgado tenha sido proferida após o término final do prazo de registro. Neste caso, a respectiva Comissão Executiva do Partido fará a escolha do candidato.

Art. 20. A declaração de inelegibilidade de candidato a Presidente da República, Governador de Estado ou Prefeito Municipal não atingirá o candidato a Vice-Presidente, Vice-Governador ou Vice-Prefeito, assim como a destes não atingirá àqueles.

Art. 21. Ocorrendo, após a eleição para cargo de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador, Prefeito e Vice-Prefeito, o cancelamento do diploma de candidato eleito, realizar-se-á nova eleição dentro de 60 (sessenta) dias após a publicação ou intimação da decisão transitada em julgado.

Art. 22. Constitui crime eleitoral a arguição de inelegibilidade, ou a impugnação de registro de candidato, feita com motivação falsa, ou graciosamente, por espírito de emulação, mero capricho ou erro grosseiro:

Pena: detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e multa de 20 (vinte) a 50 (cinquenta) vezes o maior salário mínimo vigente no País.

Art. 23. O Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções para o processamento do registro de candidatos.

Art. 24. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de abril de 1970; 149º da Independência e 82º da República. — **Emílio G. Médici — Alfredo Busaidi.**

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

#### OFÍCIO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 204/78, de 30 de maio, encaminhando ao Senado autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 111/76 (nº 1500/75, na Casa de origem), que acrescenta e altera dispositivos no Decreto-lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, que "autoriza o funcionamento da Universidade de Uberlândia", e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978.)

#### PARECERES

##### PARECER Nº 297, DE 1978 Da Comissão de Redação.

Redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 1978.

**Relator: Senador Hugo Ramos**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 1978, que suspende a execução da Resolução nº 4, de 9 de

setembro de 1971, da Câmara Municipal de Magé, do Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Comissões, 31 de maio de 1978. — **Adalberto Sena**, Presidente — **Hugo Ramos**, Relator — **Otto Lehmann**.

#### ANEXO AO PARECER Nº 297, DE 1978

Redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 1978.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº , DE 1978

Suspender, por inconstitucionalidade, a execução da Resolução nº 4, de 9 de setembro de 1971, da Câmara Municipal de Magé, do Estado do Rio de Janeiro.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 28 de novembro de 1974, nos autos do Recurso Extraordinário nº 79.702, do Estado do Rio de Janeiro, a execução da Resolução nº 4, de 9 de setembro de 1971, da Câmara Municipal de Magé, naquele Estado.

#### PARECER Nº 298, DE 1978 Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1976.

**Relator: Senador Hugo Ramos.**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1976, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 133 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 31 de maio de 1978. — **Adalberto Sena**, Presidente — **Hugo Ramos**, Relator — **Otto Lehmann**.

#### ANEXO AO PARECER Nº 298, DE 1978

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1976, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 133 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 133 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 133. ....

Parágrafo único. A interrupção da prestação de serviços, para que possa produzir efeito legal, deverá ser registrada na Carteira de Trabalho e Previdência Social, admitido, na impossibilidade de efetuar-se a anotação, por extravio ou inexistência ocasional da mesma, qualquer outro meio de prova."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a letra d do art. 133 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

#### PARECER Nº 299, DE 1978 Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 111, de 1977.

**Relator: Senador Otto Lehmann**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 111, de 1977, que aprova as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1975.

Sala das Comissões, 31 de maio de 1978. — **Adalberto Sena**, Presidente — **Otto Lehmann**, Relator — **Hugo Ramos**.

## ANEXO AO PARECER Nº 299, DE 1978

## Redação final do Projeto de Resolução nº 111, de 1977.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso V, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO Nº , DE 1978

**Aprova as Contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1975.**

O Senado Federal resolve:

Artigo único. São aprovadas as contas prestadas pelo Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1975, na forma do Relatório conclusivo e do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que essa Corte aprovou, na sessão de 24 de setembro de 1976.

PARECER Nº 300, DE 1978  
Da Comissão de Redação

## Redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 1978.

**Relator: Senador Otto Lehmann**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 1978, que suspende a execução do art. 137 da Lei nº 3.938, de 26 de dezembro de 1966, alterado pelo art. 30 da Lei nº 3.985, de 2 de junho de 1967, do Estado de Santa Catarina.

Sala das Comissões, 31 de maio de 1978. — **Adalberto Sena**, Presidente. — **Otto Lehmann**, Relator — **Hugo Ramos**.

## ANEXO AO PARECER Nº 300, DE 1978

## Redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 1978.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO Nº , DE 1978

**Suspender, por inconstitucionalidade, a execução do art. 137 da Lei nº 3.938, de 26 de dezembro de 1966, alterado pelo art. 30 da Lei nº 3.985, de 2 de junho de 1967, do Estado de Santa Catarina.**

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 29 de setembro de 1977, nos autos do Recurso Extraordinário nº 87.127, do Estado de Santa Catarina, a execução do art. 137 da Lei nº 3.938, de 26 de dezembro de 1966, alterado pelo art. 30 da Lei nº 3.985, de 2 de junho de 1967, daquele Estado.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento, por terem recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das Comissões a que foram distribuídos, dos Projetos de Lei da Câmara nºs:

112, de 1976 (nº 668/75, na Casa de origem), que altera a redação do Art. 1º e do § 4º do Art. 2º do Decreto-lei nº 1.192, de 8 de novembro de 1971, para incluir o noroeste do Estado do Paraná no PRODOESTE; e

43, de 1977 (nº 1.634-B/75, na Casa de origem), que dá nova redação ao **caput** do Artigo 127 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, que “dispõe sobre os bens imóveis da União e dá outras providências”.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

*São lidos os seguintes:*

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 148, DE 1978

**Dá nova redação ao *caput* do artigo 180 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O *caput* do artigo 180, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 180. O funcionário inválido para o serviço ou que contar mais de 35 (trinta e cinco) anos de tempo de serviço será aposentado.”

Art. 2º O disposto nesta lei aplica-se aos funcionários que, na data de sua entrada em vigor, já se encontram aposentados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

## Justificação

Tem a proposição em pauta o objetivo de corrigir imperdoável omissão constante do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Faculta o supramencionado diploma legal ao servidor público aposentar-se com as vantagens decorrentes do cargo em Comissão ou função gratificada em duas hipóteses:

— quando estiver no exercício do cargo, desde que o tenha ocupado, sem interrupção, nos últimos cinco anos; ou

— em qualquer caso, desde que o exercício da função tenha compreendido um período de dez anos, consecutivos ou não.

O benefício entretanto só é deferido ao funcionário que “contar mais de 35 anos de serviço público”. Excluídos, portanto, estão todos aqueles que são aposentados por invalidez.

O tratamento legal dispensado ao servidor que tem o infortúnio de sofrer acidente ou ser acometido de moléstia grave é por demais injusto e desumano. Com freqüência, as necessidades econômicas destas pessoas são aumentadas por força da doença, estando elas incapacitadas para o exercício de qualquer atividade a fim de recompor a perda salarial.

São estes os motivos que nos levam a pleitear a extensão do benefício estatutário aos funcionários que têm a desventura de serem atingidos pela incapacidade definitiva para o trabalho.

Finalmente, o projeto determina a aplicação das suas disposições aos que, na data de sua entrada em vigor, já se encontram aposentados, por entendermos que medida de tal alcance social deve ter a mais ampla abrangência.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1978. — **Vasconcelos Torres**.

## LEGISLAÇÃO CITADA

## LEI Nº 1.711, DE 28 DE OUTUBRO DE 1952

**Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.**

Art. 180. O funcionário que contar mais de 35 anos de serviço público será aposentado:

a) com as vantagens da comissão ou função gratificada em cujo exercício se achar, desde que o exercício abranja, sem interrupção, os cinco anos anteriores;

b) com idênticas vantagens, desde que o exercício do cargo em comissão ou da função gratificada tenha compreendido um período de dez anos, consecutivos ou não, mesmo que, ao aposentar-se, o funcionário já esteja fora daquele exercício.

§ 1º No caso da letra b deste artigo, quando mais de um cargo ou função tenha sido exercido, serão atribuídas as vantagens do maior prêmio, desde que lhe corresponda um exercício mínimo de

dois anos; fora dessa hipótese, atribuir-se-ão as vantagens do cargo ou função de remuneração imediatamente inferior.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Púlico Civil e de Finanças.)

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 149, DE 1978

**Isenta da responsabilidade pelo pagamento das contribuições previdenciárias o proprietário ou dono de obra que perceber remuneração mensal até três salários mínimos.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo 2º do artigo 79, da Lei nº 3.807, de 1960, com a redação dada pela lei nº 5.890, de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"O proprietário, o dono de obra, ou o condômino de unidade imobiliária, qualquer que seja a forma por que haja contratado a execução de obras de construção, reforma ou acréscimo de imóvel, salvo se perceber remuneração mensal até três salários mínimos, é solidariamente responsável com o construtor pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes desta lei, ressalvado seu direito regressivo contra o executor ou contraente das obras e admitida a retenção de importâncias a estes devidas para garantia do cumprimento dessas obrigações, até a expedição do "Certificado de Quitação" previsto no item I, alínea c, do artigo 141.

Art. 2º Acrescente-se ao parágrafo 5º, do item II, do artigo 141, da Lei nº 3.807, de 1960, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 821 de 1969, o seguinte item VI:

"VI — A transação de unidade imobiliária cujo proprietário não se encontra abrangido pela responsabilidade solidária constante do parágrafo 2º, do artigo 79, da Lei nº 3.807/60, com a redação dada pela Lei nº 5.890/73."

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º São revogadas as disposições em contrário.

### Justificação

A Lei Orgânica da Previdência Social estabeleceu o princípio da solidariedade passiva entre o dono da obra, o condômino ou o proprietário de imóvel e o construtor, com quem haja contratado a execução de reforma, acréscimo ou construção, pelo recolhimento das contribuições e demais importâncias devidas ao órgão autárquico competente. A medida tem por objetivo resguardar os interesses da administração pública contra possíveis manobras visando fraudar o pagamento desta contribuição parafiscal e outros encargos dela decorrentes.

Não obstante a solidariedade consagrada em lei, permanece como principal devedor o empreiteiro da obra pois ressalva o parágrafo 2º, do artigo 79, da Lei nº 3.807/60, o direito de regresso do proprietário contra o executor ou contraente da edificação toda vez que aquele resgatar o débito.

O preceito de que ora tratamos é complementado por disposição legal vedando os serventuários públicos promover o registro, transcrição ou averbação de qualquer obra sem a apresentação do "Certificado de Quitação" comprobatório da inexistência de débito junto ao órgão da previdência social.

A orientação adotada é compreensível e mesmo necessária em se tratando de pessoas com sólida condição econômica. Quando aplicada aos menos afortunados, torna-se profundamente injusta pois vem onerar, e desta forma dificultar, a aquisição de moradia pelo assalariado de baixa renda.

O projeto tem por objetivo eximir da citada responsabilidade solidária pelos encargos previdenciários todo trabalhador que

percebe remuneração mensal inferior a três salários mínimos. Entendemos que as pessoas que se encontram nesta faixa de rendimentos não podem arcar com os ônus decorrentes da inadimplência de outrem.

Cabe esclarecer que a proposição, se aprovada, não acarretará prejuízo para o erário público pois os indivíduos que visa abranger dificilmente teriam condições de saldar o débito previdenciário do empreiteiro. Por outro lado, em caso de execução será sempre mais conveniente acionar o judiciário contra a empresa construtora do que contra uma pessoa de parcóis recursos financeiros.

Finalmente, cumpre esclarecer que é obrigação do Estado fiscalizar e fazer cumprir a lei, inclusive no tocante ao recolhimento dos tributos. Se a entidade de direito público não consegue levar a bom termo a sua função, a culpa não pode ser creditada ao trabalhador que, afinal de contas, também contribui para o sustento da máquina administrativa do País.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1978. —Vasconcelos Torres.

### LEGISLAÇÃO CITADA

#### DECRETO-LEI Nº 66, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966

**Altera disposições da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, e dá outras providências.**

"Art. 141. A previdência social fornecerá os seguintes documentos:

1 — às empresas vinculadas:

a) "Certificado de Matrícula" a que se referem os §§ 2º e 3º do art. 21, para servir de comprovação da vinculação da empresa à previdência social;

b) "Certificado de Regularidade de Situação", válido até 28 de fevereiro do ano seguinte ao da sua emissão, para servir de prova de que o contribuinte se acha, na forma que dispuser o regulamento, em situação regular perante a previdência social;

c) "Certificado de Quitação" que constitui condição para que o contribuinte possa praticar determinados atos, enumerados neste artigo, com a validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

II — aos segurados autônomos, o certificado a que se refere o item I, letra b.

§ 1º O "Certificado de Matrícula" (CM), é de apresentação obrigatória:

a) perante a autoridade competente, para o licenciamento de obras de construção, reformas ou acréscimos de prédios, por parte do responsável direto pela execução das mesmas;

b) perante os órgãos da previdência social e os arrecadadores de suas contribuições, para identificação do contribuinte e dos elementos cadastrais de sua inscrição.

§ 2º O "Certificado de Regularidade de Situação" (CRS), a ser trasladado no instrumento pelo servidor público ou escrevente juramentado, juntado por cópia autenticada ao processo ou ao pedido inicial da empresa, ou ainda caracterizado pelo seu número e data de emissão mediante certidão passada no documento fornecido à empresa, conforme o caso, será exigido obrigatoriamente:

a) para o licenciamento anual do veículo, de embarcação, ou aeronave de qualquer espécie das empresas de transporte terrestre, fluvial, marítimo e aéreo, assim como das empresas proprietárias de táxis e de transportes coletivos de passageiros, ou dos motoristas profissionais trabalhadores autônomos, perante qualquer repartição pública ou autoridade do serviço de trânsito ou de fiscalização e controle desses serviços;

b) para o licenciamento, inscrição ou registro anual referente ao exercício da atividade da empresa ou da profissão, assim como para a renovação desses atos, perante qualquer repartição ou autoridade;

c) para a concessão de financiamento, empréstimo e ajuda financeira, para o pagamento de parcelas dos mesmos, quotas-partes e alíquotas de impostos ou de subvenções de qualquer espécie por parte das repartições públicas, estabelecimentos de crédito oficiais e

seus agentes financeiros, autarquias, entidades de economia mista e empresas públicas ou de serviços públicos;

d) para a averbação de construção ou de incorporação de prédios no Registro de Imóveis;

e) para a assinatura de convênios, contratos, ou quaisquer outros instrumentos com repartições ou entidades públicas, autarquias, sociedades de economia mista ou seus agentes;

f) para o arquivamento de quaisquer atos no Registro de Comércio;

g) para a participação em concorrências, tomadas ou coletas de preços ou quaisquer licitações de bens ou destinadas à contratação de serviços e obras;

h) para a transcrição de quaisquer instrumentos no Registro de Títulos e Documentos.

§ 3º O "Certificado de Quitação" (CQ), que será arquivado e registrado pelo serventuário público pela ordem de lavratura dos instrumentos públicos ou da transcrição dos instrumentos particulares, para os quais foi emitido, será exigido obrigatoriamente das empresas vinculadas:

a) para a alienação ou promessa de alienação, oneração ou disposição de bens imóveis;

b) para a alienação ou promessa de alienação, oneração ou disposição de bens móveis incorporáveis ao Ativo Imobilizado;

c) para a cessão e transferência ou para a promessa de cessão e transferência de direitos;

d) para o pagamento de haveres nas liquidações e dissoluções de sociedades e para a expedição de cartas de adjudicação ou arrematação de bens.

§ 4º Será também exigido: "Certificado de Quitação" (CQ) para a primeira operação a ser realizada com prédio ou unidade imobiliária após sua construção, seja de promessa de venda, de compra e venda, de cessão e transferência ou de promessa e cessão de direitos aquisitivos.

#### DECRETO-LEI Nº 821, DE 5 DE SETEMBRO DE 1969

Dispensa da apresentação do Certificado de Quitação com a previdência social as transações que especifica, e dá outras providências.

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 141 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), na redação dada pelo Decreto-lei nº 66, de 21 de novembro de 1966, o seguinte parágrafo:

"§ 5º Independem da apresentação do Certificado de Quitação (CQ):

I — as transações em que forem outorgantes a União Federal, os Estados, os Municípios e as entidades públicas de direito interno sem finalidade econômica, assim como as pessoas ou entidades não obrigadas a contribuir para a previdência social;

II — as transações realizadas pelas empresas que exercitam a atividade de comercialização de imóveis, desde que apresentem o Certificado de Regularidade de Situação (CRS) e que dele conste expressamente essa finalidade;

III — os instrumentos, atos e contratos que constituam retificação, ratificação ou efetivação de outros anteriores para os quais já tenha sido apresentado o Certificado de Quitação (CQ);

IV — as transações de unidades imobiliárias resultantes da execução de incorporação, realizada na forma da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, desde que a certidão própria tenha sido apresentada para a inscrição do respectivo memorial no Registro de Imóveis;

V — as transações de unidades construídas com financiamento contratado por instrumento para cuja lavratura já tenha sido apresentado o Certificado de Quitação (CQ)."

#### LEI Nº 5.890, DE 8 DE JUNHO DE 1973

Altera a legislação de previdência social e dá outras provisões.

"Art. 79. A arrecadação e o recolhimento das contribuições e de quaisquer importâncias devidas ao Instituto Nacional de Previdência Social serão realizadas com observância das seguintes normas:

I — ao empregador caberá, obrigatoriamente, arrecadar as contribuições dos respectivos empregados, descontando-as de sua remuneração;

II — ao empregador caberá recolher ao Instituto Nacional de Previdência Social, até o último dia do mês subsequente ao que se referir, o produto arrecadado de acordo com o item I, juntamente com a contribuição prevista no item III e parágrafos 2º e 3º do artigo 69;

III — aos sindicatos que gruparem trabalhadores caberá recolher ao Instituto Nacional de Previdência Social, no prazo previsto no item II, o que for devido como contribuição, incidente sobre a remuneração paga pelas empresas aos seus associados;

IV — ao trabalhador autônomo, ao segurado facultativo e ao segurado desempregado, por iniciativa própria, caberá recolher diretamente ao Instituto Nacional de Previdência Social, no prazo previsto no item II, o que for devido como contribuição ao valor correspondente ao salário-base sobre o qual estiverem contribuindo;

V — às empresas concessionárias de serviços públicos e demais entidades incumbidas de arrecadar a "quota de previdência", caberá efetuar, mensalmente, o seu recolhimento no Banco do Brasil S.A., à conta especial do "Fundo de Liquidez da Previdência Social";

VI — mediante o desconto diretamente realizado pelo Instituto Nacional de Previdência Social nas rendas mensais dos benefícios em manutenção; e

VII — pela contribuição diretamente descontada pelo Instituto Nacional de Previdência Social, incidente sobre a remuneração de seus servidores, inclusive a destinada à assistência patronal.

§ 1º O desconto das contribuições e das consignações legalmente autorizadas sempre se presumirão feitos, oportuna e regularmente, pelas empresas a isso obrigadas, não lhes sendo lícito alegar nenhuma omissão que hajam praticado, a fim de se eximir ao devido recolhimento, ficando diretamente responsáveis pelas importâncias que deixarem de receber ou que tiverem arrecadado em desacordo com as disposições desta lei.

§ 2º O proprietário, o dono da obra, ou o condômino de unidade imobiliária, qualquer que seja a forma por que haja contratado a execução de obras de construção, reforma ou acréscimo do imóvel é solidariamente responsável com o construtor pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes desta lei, ressalvado seu direito regressivo contra o executor ou contraente das obras e admitida a retenção de importâncias a estes devidas para garantia, do cumprimento dessas obrigações, até a expedição do "Certificado de Quitação" previsto no item I, alínea c, do art. 141.

§ 3º Poderão isentar-se da responsabilidade solidária, aludida no parágrafo anterior as empresas construtoras e os proprietários de imóveis em relação à fatura, nota de serviços, recibo ou documento equivalente que pagarem, por tarefas subempreitadas, de obras a seu cargo, desde que façam o subempreiteiro recolher, previamente, quando do recebimento da fatura, o valor fixado pelo Instituto Nacional de Previdência Social relativamente ao percentual devido como contribuições previdenciárias e de seguro de acidentes do trabalho, incidentes sobre a mão-de-obra inclusa no citado documento.

§ 4º Não será devida contribuição previdenciária quando a construção de tipo econômico for efetuada sem mão-de-obra assalariada, no regime de mutirão, comprovado previamente perante o Instituto Nacional de Previdência Social, na conformidade do que se dispuser em regulamento."

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 150, DE 1978**

Acrescenta parágrafo ao art. 9º da Lei Orgânica da Previdência Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao artigo 9º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), o seguinte:

“§ 4º A contribuição do segurado desempregado será de oito por cento, quando sua idade for igual ou superior a 40 anos.”

Art. 2º Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Justificação**

É, como se sabe, a seguinte a redação do art. 9º da Lei Orgânica da Previdência Social, a que se refere o art. 11 da Consolidação das Leis da Previdência Social, aprovada pelo Decreto nº 77.077, de 24 de janeiro de 1976:

“Art. 9º Ao segurado que deixar de exercer emprego ou atividade que o submeta ao regime desta lei é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar *em dobro o pagamento mensal da contribuição*.”

§ 1º O pagamento a que se refere este artigo deverá ser iniciado a partir do segundo mês seguinte ao da expiração do prazo previsto no art. 8º e não poderá ser interrompido por mais de 12 (doze) meses consecutivos, sob pena de perder o segurado essa qualidade.

§ 2º Não será aceito novo pagamento de contribuições, dentro do prazo do parágrafo anterior, sem a prévia integralização das cotas relativas ao período interrompido.”

A regra geral, portanto, é a de que, para conservar a qualidade de segurado, é indispensável o pagamento da contribuição *em dobro*, ou seja, dezesseis por cento.

Na forma do projeto, entretanto, mediante o acréscimo de mais um parágrafo ao art. 9º da Lei Orgânica da Previdência Social, ficará autorizado o segurado desempregado, com quarenta ou mais anos de idade, a contribuir, apenas, com 8%.

É que, como se sabe, acima da idade em causa, é sempre muito difícil ao trabalhador conseguir nova colocação, sendo-lhe, além disso, extremamente oneroso pagar, na situação de desempregado, não só a contribuição a que estava anteriormente sujeito (8%) como, ainda, a que era da responsabilidade da empresa.

Ficando impossibilitado de fazê-lo, como ocorre na maioria das vezes, perde todos os direitos perante a Previdência Social, o que configura uma gritante injustiça social que deve, por isso ser, desde logo, eliminada, como o faz o presente projeto.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1978. — Orestes Quêrcia.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

LEI N° 3.807, DE 26 DE AGOSTO DE 1960

Dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social.

Art. 9º Ao segurado que deixar de exercer emprego ou atividade que o submeta ao regime desta lei é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar *em dobro*, o pagamento mensal da contribuição.

§ 1º O pagamento a que se refere este artigo deverá ser iniciado a partir do segundo mês seguinte ao da expiração do prazo previsto no art. 8º e não poderá ser interrompido por mais de doze meses consecutivos, sob pena de perder o segurado essa qualidade.

§ 2º Não será aceito novo pagamento de contribuição, dentro do prazo do parágrafo anterior, sem a prévia integralização das quotas relativas ao período interrompido.

§ 3º Para os efeitos de aposentadoria com base no tempo de serviço, serão computados, como se fossem de serviço efetivo, os meses que corresponderem às contribuições pagas na forma deste artigo. (6)

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 151, DE 1978**

Modifica a redação do art. 6º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 6º da Lei do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, fica acrescido do seguinte parágrafo:

“§ 2º Nos casos do *caput* e do § 1º deste artigo, a importância a ser paga ao empregado optante do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço jamais poderá ser inferior à que o mesmo empregado receberia se não houvesse optado pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, ficando o empregador obrigado a pagar a eventual diferença existente.”

Art. 2º O § 2º do artigo 6º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, fica, em razão da modificação imposta pelo artigo 1º da presente lei, renumerado para § 3º.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

Uma das maiores injustiças que se vem cometendo com o trabalhador optante pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço é o fato de se permitir que ele, mesmo renunciando à estabilidade, fique sujeito a receber bem menos do que normalmente perceberia a título de indenização, se optante não fosse. E a desigualdade se acentua mais ainda pois a despedida, nesses casos, nunca é provocada exclusivamente pelo empregado, mas acontece por vontade do empregador e “sem justa causa” ou, no máximo, ocorre por culpa recíproca de empregador e empregado.

Verdade é que a Justiça do Trabalho veio, em passado recentíssimo, tentar pôr cobro à situação. A pacificação da jurisprudência, contudo, promete ser lenta e conflituosa, face à falta de clareza e mesmo omissão da lei ao disciplinar a matéria.

Cumpre ao legislador vir em socorro do Judiciário na defesa do trabalhador brasileiro, de modo a impedir que prevaleça a atual situação e, consequentemente, predomine a falta de equidade.

Por meio da presente lei se visa corrigir a falha, propiciando ao trabalhador despedido “sem justa causa” ou “por culpa recíproca” que receba o mesmo que receberia se não tivesse optado pela Lei do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Lei nº 5.107/66), nos casos em que o respectivo Fundo seja inferior ao montante calculado de acordo com a regra geral da Consolidação das Leis do Trabalho.

Importante ainda é salientar que a aprovação da norma legal proposta virá combater um dos maiores males que o FGTS trouxe, a exagerada rotatividade da mão-de-obra, visto que os empregadores, por terem que pagar indenizações bem maiores do que as que pagam pela sistemática atual, certamente optarão por manter os funcionários o quanto lhes for possível, mormente aqueles funcionários de algum tempo de casa que tenham obtido progresso significativo na empresa — ao contrário do que pensam muitos, também os bons funcionários podem ser vítimas de injustiças dos empregadores, que os despedem depois que os mesmos atingiram determinada faixa salarial, pagando por isso apenas um acréscimo de dez por cento sobre o FGTS do empregado.

Finalmente, ressalte-se que o mau empregado não ficará protegido pela legislação, visto que não se prevê a proteção àquelas situações em que o próprio empregado tenha dado azo à sua despedida.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1978. — Nelson Carneiro.

## LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.107, DE 13 DE SETEMBRO DE 1966

**Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.**

Art. 6º Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte da empresa, sem justa causa, ficará esta obrigada a depositar, na data da dispensa, a favor do empregado, importância igual a 10% (dez por cento) dos valores do depósito, da correção monetária e dos juros capitalizados na sua conta vinculada, correspondentes ao período em que o empregado trabalhou na empresa. (8)

*(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Benjamim Farah.

**O SR. BENJAMIM FARAH** (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ocupo a tribuna para apresentar um projeto que garante ao servidor público federal optante pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho, a percepção cumulativa de mais de um benefício de prestação continuada pelo mesmo sistema de Previdência Social. O projeto está vazado nos seguintes termos:

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 152, DE 1978

**Garante aos servidores públicos federais optantes pelo regime jurídico da CLT, a percepção cumulativa de mais de um benefício de prestação continuada pelo mesmo sistema de previdência social.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os servidores públicos federais que, na forma da legislação específica, houverem optado pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho, ingressando nesse mesmo regime, terão direito, se já aposentados na forma da legislação da previdência social, a acumular os proventos dessa inatividade com os decorrentes da aposentadoria na nova situação resultante da opção.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo não prevalece o impedimento da percepção de mais de um benefício de prestação continuada no mesmo sistema de previdência social.

Art. 2º Esta lei aplica-se de igual modo aos casos verificados anteriormente à sua vigência, determinando o restabelecimento do benefício a partir da data em que, na forma do disposto no art. 1º, seria efetivamente devido.

Parágrafo Único. Na hipótese do segurado haver percebido pecúlio ou qualquer outra vantagem em substituição ao benefício devido na forma deste artigo, ser-lhe-á aquele descontado pela instituição de previdência social, em parcelas mensais não excedentes a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

## Justificação

O presente projeto tem, a rigor, caráter interpretativo, à vista da inteligência que o INPS vem dando a dispositivos legais que regem a situação do servidor que faz jus a dupla aposentadoria, à vista da opção manifestada pelo regime jurídico da CLT.

De fato, a inteligência dada aos textos legais pelo INPS, tem sido extremamente prejudicial a certa categoria de servidores públicos e, em verdade, não se conforma com os aspectos técnicos e éticos que envolvem a matéria.

A situação é clara e se resume na negativa que o INPS vem dando aos interessados que, já aposentados pelo sistema da previdência social, pleiteiam a nova aposentadoria, quando consubstanciam os requisitos necessários à sua concessão. Em verdade, tal situação surgiu com o advento de legislação que, transformando certos órgãos da administração direta do Estado em empresas públicas, orientou os servidores públicos estatutários dessas repartições no sentido da opção pelo regime jurídico da CLT, já que o quadro de pessoal da entidade transformada teria essa característica. Na oportunidade, ao referido servidor foi garantida a plenitude de seus direitos, assegurando-se-lhe que nenhum prejuízo adviria dessa opção. Ora, na data da opção, alguns desses optantes já estavam aposentados pelo INPS, seja como autônomos, seja como empregados na atividades privadas, percebendo, portanto, o benefício da aposentadoria que o segurador social lhes garante ao curso de muitos anos de contribuição. Se permanecessem na condição de servidor público, ao fim de determinado tempo de serviço ou idade (compulsória) teriam direito a nova aposentadoria custeada pelo Tesouro, cumulada, portanto, com a percebida pelo INPS. A opção enganosa, contudo, lhes tirou essa vantagem, uma vez que o INPS, dando inteligência à vários textos legais, decidiu que não é devido mais de um benefício de prestação continuada pelo mesmo sistema de previdência social. Ora, no caso, quando menos, configurar-se-ia um evidente vício de vontade que anularia a opção anteriormente manifestada, porque é princípio correto no Direito, que ninguém toma deliberadamente atitudes ou pratica atos atentatórios aos seus próprios interesses. Houve, assim, uma orientação que, à época, levou os servidores ao convencimento de que, com a opção, nenhum prejuízo lhes seria causado, ainda considerando que essa manifestação era mais do interesse da Administração do que do seu próprio. Ora, passado o tempo, como se retribui essa colaboração do servidor optante? Negasse-lhe, simplesmente, a integração de um direito que ele possui no *status anterior*, prejudicando-o irremediável e violentamente.

Na espécie, portanto, o que pode estar acontecendo é uma obliterada interpretação de parte do INPS, que pretende colocar uma situação especial, como essa, no âmbito das normas gerais que disciplinam as hipóteses normais de seu sistema de benefícios, ferindo, destarte, o princípio da isonomia, que, como é notório, se fundamenta mais em distinguir os desiguais do que identificar os iguais.

O presente projeto, pois, não cria, majora ou estende benefício, uma vez que apenas esclarece uma situação jurídica relativa a direitos pré-existentes, postergados, erroneamente, mediante interpretação descabida e violadora do direito adquirido.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1978. — Benjamim Farah.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — O projeto do nobre Senador Benjamim Farah, lido e por S. Ex<sup>t</sup> justificado da tribuna, será publicado e encaminhado às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Serviço Público Civil e de Finanças.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique de La Rocque.

**O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE** (ARENA — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

E, é quando cabe uma referência toda especial a quem, como notável advogado, soube ser exímio julgador. O Ministro Décio Miranda, por longos anos em Brasília, representando conceituadíssimos escritórios, como os dos professores Haroldo Valadão, no Rio de Janeiro e, Noé Azevedo, em São Paulo, tornou-se para seus colegas um exemplo de postura e ética profissionais. Da advocacia foi arrebatado por convite do Senhor Presidente Costa e Silva para Procurador-Geral da República. E de lá, galgou as honrosas funções de integrante do Tribunal Federal de Recursos. Nessa Corte, como em todos os colegiados em que S. Ex<sup>t</sup> vota, é um privilégio ouvi-lo, não só pela clarividência com que expõe, mas ainda pela solidez dos argumentos que exibe.

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA)** — Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

**O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA)** — Com muita honra, nobre Senador.

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA)** — Recebi, com a maior alegria, a escolha, pelo Presidente Geisel, do Ministro Décio Miranda, para integrar o Supremo Tribunal Federal na vaga de Bilac Pinto. Conheço, de há muito, o Ministro Décio Miranda. Apesar de não ser bacharel, acompanhei-lhe os passos na Procuradoria-Geral da República e o acompanho no Tribunal Federal de Recursos, onde ocupa, atualmente, a Vice-Presidência. É um juiz austero, competente, digno trabalhador e irá honrar a nossa mais alta Corte de Justiça. É pena que não tenha ido há mais tempo, respeitando a tradição da saída da Procuradoria-Geral da República para o Supremo Tribunal Federal, mas veio ainda em tempo, reparada a falha, essa pequena falha da Revolução.

**O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA)** — O aparte de V. Ex<sup>ª</sup> Senador Ruy Santos, tem duplo valor; primeiro, pela sua autoridade moral nesta Casa, e, segundo, porque conhecendo, de perto, S. Ex<sup>ª</sup> o Ministro Décio Miranda pode, na realidade, dizer sobre as suas invulgares qualidades de mestre do Direito.

**O Sr. José Sarney (ARENA — MA)** — Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

**O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA)** — Com muito prazer.

**O Sr. José Sarney (ARENA — MA)** — Senador Henrique de La Rocque, faz muito bem V. Ex<sup>ª</sup>, antecipando a apreciação do nome do Ministro Décio Miranda pelo Senado, em mostrar, em nome de todos nós, a alegria que constituiu a indicação do Ministro Décio Miranda para o Supremo Tribunal Federal. Congratulo-me, a exemplo do meu eminentíssimo colega Senador Ruy Santos, com V. Ex<sup>ª</sup> e com o Governo, por essa grande escolha. Décio Miranda como advogado, como consultor jurídico, como magistrado, como Chefe do Ministério Público, demonstrou, em todos esses cargos, uma grande cultura jurídica e uma grande dedicação à Justiça. Agora, na Suprema Corte do País, certamente irá honrar, com a sua sabedoria, a sua cultura, aquele alto posto. O Governo deu uma substituição à altura do talento e da grandeza com que o Ministro Bilac Pinto exerceu a alta Magistratura do País substituído pelo Ministro Décio Miranda que também é do mesmo nível e da mesma grandeza de homem público.

**O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA)** — Nobre Senador José Sarney, o aparte de V. Ex<sup>ª</sup>, na realidade, traz ao nosso pronunciamento uma maior contestação.

Sabemos que o nobre representante de Estado do Maranhão conhece, de perto, o Ministro Décio Miranda e de longa data sendo seu admirador por certo como todos nós louva com a maior satisfação a indicação que o Executivo fez do nome do ilustre jurista para integrar a Corte Suprema brasileira.

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR)** — Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA)** — Com muita satisfação, nobre Senador Leite Chaves.

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR)** — Como Membro da Comissão de Constituição e Justiça do Senado, estarei votando hoje, em nossa sessão, no nome do ilustre indicado, o Ministro Décio Miranda, para o Supremo Tribunal Federal. À tarde, na sessão secreta, o Plenário, também em outra qualquer estarei pessoalmente defendendo essa posição. Conheci o ilustre indicado através do Professor Haroldo Valladão há alguns anos. Antes de o conhecer já havia tido, através do Professor Haroldo Valladão, informações as mais válidas, as mais irrestritas acerca do ilustre Ministro, e, depois conhecendo-o pessoalmente e por trabalhos seus convenci-me do

acerto daquela manifestação favorável do Professor Haroldo Valladão. É um homem que, com raridade, exerceu o mister tripartite por assim dizer, da vida do bacharel. Foi advogado durante longo tempo, exerceu funções do Ministério Público e de juiz. Então, ele reúne todas as qualidades admiráveis para ser, e quanto a isso não temos dúvida nenhuma, um dos grandes Ministros do Supremo Tribunal Federal. Tem, entre suas qualidades, também a rapidez nas decisões. Sabe V. Ex<sup>ª</sup> que uma das preocupações desta Casa, ao tratar de leis que digam respeito à Magistratura, é a de estimular os juizes às decisões rápidas céleres, porque a Justiça, por melhor que seja, quando é tardia, como já disse Ruy, é prejudicial a todos. Esse ilustre Ministro tem, entre as suas virtudes, esta, a da rapidez também das decisões. Porque tudo isso, congratulo-me com V. Ex<sup>ª</sup> pela homenagem. Ela é justa, é oportuna, e não tenho dúvida nenhuma de que a Casa inteira haverá de manifestar-se favoravelmente à indicação, porque o ilustre Ministro é detentor de todas as qualidades compatíveis com os requisitos de exigência para o exercício de Ministro do Supremo Tribunal Federal. Além dessas qualificações, é homem de grande qualificação moral e irreprochável saber jurídico. Associo-me a V. Ex<sup>ª</sup> nas homenagens, que são também do meu Partido, falando que estou hoje em nome da sua Liderança neste plenário.

**O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA)** — Nobre Senador Leite Chaves, o aparte de V. Ex<sup>ª</sup> valoriza, na realidade, a homenagem que estamos a prestar ao Ministro Décio Miranda. É valoriza muito, nobre Senador, porque V. Ex<sup>ª</sup> que é conhecido pela autenticidade com que expõe os seus pontos de vista. Com o seu temperamento, conhecendo o indicado para integrar a Corte Suprema brasileira, V. Ex<sup>ª</sup> disse, para conforto e tranquilidade nossa, que, falando pela Liderança do Movimento Democrático Brasileiro, não tinha dúvidas de que os seus companheiros seguiriam V. Ex<sup>ª</sup> nesta opinião, neste conceito, nesta afirmação acerca das qualidades, na verdade marcantes, no terreno moral e intelectual do Ministro Décio Miranda.

Muito grato por um aparte tão cheio de conteúdo e que nos dá a tranquilidade que precisaríamos para continuar no pronunciamento que estamos a fazer.

Com estas palavras em pronunciamento recente — note bem o Senado da República — referimo-nos ao Juiz Décio Miranda. Agora S. Ex<sup>ª</sup> tem o seu honrado nome indicado pelo eminentíssimo Presidente Ernesto Geisel para ocupar a vaga que se efetivou com a aposentadoria do Ministro Bilac Pinto, no STF.

A nossa satisfação não pode ser maior por verificar que a escolha que comentamos é, indiscutivelmente, excelente em todos os sentidos.

Ser juiz, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é ter grandeza no coração e a lei nos lábios, aplicando-a sem jamais ser injusto.

Ser juiz é conhecer a criatura humana que julga em seu caso concreto, fugindo sempre do dogmatismo doutrinário que embota o cérebro e esclerosa a sua sensibilidade tão necessária na hora difícil de decidir.

Ser juiz é ter bravura e correr os riscos, com a sentença que prolatada, desagradando tantas vezes poderosos e contemplando com justiça o fraco.

Ser juiz é procurar acertar, inteirando-se do máximo da problemática jurídica que vai dirimir, para não correr o risco do preclaro informe, fator de tantas injustiças.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE)** — Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

**O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA)** — É uma honra imensa, nobre Senador.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE)** — Nobre Senador Henrique de La Rocque, desejo também, a exemplo do que já fizeram os eminentes senadores presentes neste plenário na tarde de hoje, associar-me à homenagem que V. Ex<sup>ª</sup> teve a feliz iniciativa de prestar ao eminentíssimo brasileiro e grande Jurista Décio Miranda, cujo

nome vem de ser submetido à apreciação do Senado, indicado que foi pelo Senhor Presidente da República para preencher a vaga de Bilac Pinto no Supremo Tribunal Federal. Deixando o Tribunal Federal de Recursos pelo Pretório Excelso, tenho absoluta certeza de que Décio Miranda continuará a sua brilhante trajetória como magistrado, deixando à mostra, uma vez mais, na Suprema Corte, a sua inteligência privilegiada e a fulgorância de sua cultura jurídica.

**O Sr. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA)** — Nobre Senador Mauro Benevides, verifica assim o Senado que são os dois Partidos que, irmanados através das vozes de eminentes representantes seus, trazem a solidariedade à indicação que Sua Excelência o Presidente Ernesto Geisel fez a esta Casa para compor o Supremo Tribunal Federal com mais Décio Miranda.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — Permite um aparte, nobre Senador?

**O Sr. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA)** — Com muita satisfação, nobre Senador.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — As manifestações que aqui se ouviram a favor do Ministro Décio Miranda já demonstram o seu valor, as suas virtudes, a sua capacidade de trabalho e a sua formação de juiz. Não posso deixar de também associar-me a eles, com o mesmo espírito de solidariedade e de justiça que estão bem expressos no discurso de V. Ex<sup>º</sup>.

**O Sr. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA)** — Somos muito grato a V. Ex<sup>º</sup>, nobre Senador Heitor Dias, por ter trazido também a sua solidariedade, neste instante em que estamos a homenagear quem, na realidade, está à altura de compor o Supremo Tribunal Federal.

Décio Miranda como magistrado tem sido um exemplo em qualquer enfoque que seja examinada a sua conduta.

Todos nós temos os nossos sonhos e esperanças. Entre estes estava a de vê-lo pontificando em nossa Corte Suprema.

Os Srs. Senadores, por certo, receberam a indicação com indiscutível satisfação, pelo que ela exprime em todos os seus aspectos.

Eis algo do *curriculum vitae* do Ministro Décio Miranda.

Iniciou o curso de Direito na Universidade de Minas Gerais em 1933, tendo sido premiado com freqüência gratuita, por ter obtido o primeiro lugar no vestibular. Concluiu o Curso na Faculdade Nacional de Direito, no Rio de Janeiro, onde advogou até 1960. No Rio, foi segundo-secretário do Instituto dos Advogados, membro do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados e do Conselho Superior do Instituto dos Advogados.

No ano da fundação de Brasília, transferiu sua banca para a nova Capital, tornando-se Membro do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados e, em seguida, Presidente do órgão. Indicado pelo Supremo, figurou por duas vezes na lista para Juiz Substituto do Tribunal Superior Eleitoral e por quatro vezes para efetivo do TSE. Serviu como Juiz substituto e depois como Juiz efetivo daquele Tribunal, de 1964 a 1967.

Depois da Revolução, foi membro da Comissão do Anteprojeto de Código Eleitoral e de Estatuto Nacional dos Partidos Políticos, elaborado pelo TSE. É Membro da Sociedade Brasileira de Direito Internacional. No ano passado, compôs o TSE, por designação do Tribunal Federal de Recursos, onde ainda permanece. Fez várias conferências sobre a Reforma Judiciária.

Aproveito também a oportunidade para felicitar o Tribunal Federal de Recursos pela indicação do Procurador da República Joaquim Justino Ribeiro, para ocupar vaga existente nessa Colenda Corte de Justiça.

**O Sr. Otto Lehmann (ARENA — SP)** — Permite V. Ex<sup>º</sup> um aparte?

**O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA)** — Com muita satisfação.

**O Sr. Otto Lehmann (ARENA — SP)** — Peço licença, nobre Senador Henrique de La Rocque, para associar-me às palavras de V. Ex<sup>º</sup> em louvor à nomeação do Dr. Joaquim Justino Ribeiro para Ministro do Tribunal Federal de Recursos. Foi S. Ex<sup>º</sup> Procurador da República em São Paulo e, nessa qualidade, integrou o Conselho Penitenciário do Estado, em época em que também eu fazia parte daquela instituição. Atuou junto ao Tribunal Regional Eleitoral, em época de grande vibração política em São Paulo, quando também eu exercia as funções de Procurador do Partido Social Progressista junto àquela Corte de Justiça. Era, portanto, natural que nos tornássemos amigos. Mas, na verdade, tornei-me fraternal amigo de Joaquim Justino Ribeiro. Pelas suas qualidades morais, pela sua delicadeza de trato, pela sua maneira superior de encarar os fatos, ele ia conquistando todos aqueles que dele se aproximavam. Lembro que, embora tivesse vindo do Ministério Público de Minas Gerais, de onde é filho, S. Ex<sup>º</sup>, pela sua integridade, pelo seu valor, conquistou o privilégio de, por duas vezes, ser indicado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, para uma das vagas destinadas ao Ministério Público, para integrar o Tribunal de Alçada do Estado de São Paulo. Assim, quando S. Ex<sup>º</sup> foi convidado para vir exercer alto posto junto ao Supremo Tribunal Federal, como Procurador da República S. Ex<sup>º</sup>, na verdade, estava demonstrando um alto espírito público, porque sacrificava uma carreira que em São Paulo já o teria, de há muito, conduzido para o Tribunal de Justiça paulista. Veio para Brasília e aqui, novamente, de tal maneira se impôs, que o Governo acaba de escolher o seu nome para integrar o Egrégio Tribunal Federal de Recursos. É, portanto, de toda a justiça a manifestação de V. Ex<sup>º</sup> a um homem que merece de todos o maior respeito. É com entusiasmo que dizemos, também, nossa palavra de aplauso ao Governo, pela feliz escolha que fez desse eminente jurista, desse ilustre membro do Ministério Público, desse preclaro cidadão, que será, pelo conhecimento que tenho de S. Ex<sup>º</sup> — porque eu o conheci já de há muitos anos como Magistrado pelas funções que exerceu no Conselho Penitenciário do Estado — será um grande Magistrado e será um homem que continuará a prestar ao Brasil, nesse novo setor, relevantes serviços. Muito grato a V. Ex<sup>º</sup> por permitir este meu aparte.

**O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA)** — Nobre Senador Otto Lehmann, já esperávamos o aparte de V. Ex<sup>º</sup>. Não desconhecíamos que Justino Ribeiro, por tantos anos, foi o Procurador da República no grande Estado que V. Ex<sup>º</sup> nesta Casa representa. Lá firmou o seu conceito; dele os paulistas se orgulhavam e era um sem número de advogados e juristas que comentavam, com freqüência, que naquela serenidade, naquele comportamento discreto estava sempre o senso rigoroso da justiça. V. Ex<sup>º</sup> assinala o seu comportamento no Conselho Penitenciário. E quando o Presidente da República, em feliz lembrança, em criteriosa escolha, remete para o Congresso a Mensagem de Joaquim Justino Ribeiro para integrar o Tribunal Federal de Recursos V. Ex<sup>º</sup>, por certo, se quitou consigo mesmo, prestando este depoimento de tão grande valia a respeito desse mineiro que tendo ido para São Paulo venceu, desse mineiro que tem responsabilidade com o Direito. V. Ex<sup>º</sup> sabe que seu irmão, o Ministro Márcio Ribeiro, é um dos mais eminentes Magistrados, um dos mais rigorosos Juízes, um dos mais integros Juízes que Deus permitiu que conhecêsssemos. O Ministro Márcio Ribeiro irmão do Ministro Justino Ribeiro é um exemplar Juiz, da linha desses Juízes que não se curvam aos poderosos. S. Ex<sup>º</sup> só tem obrigações para com a lei e pela lei é que ele luta, na lei é que ele encontra o escudo para o seu exemplar comportamento no nosso Tribunal.

Presidiu o Tribunal Federal de Recursos com exemplar conduta e neste instante aproveitamos, também, homenageando Justino Ribeiro, para fazê-lo em relação a seu irmão, por quem temos na realidade, a mais convicta das admirações.

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA)** — Permite V. Ex<sup>º</sup> um aparte?

**O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA)** — Com muita satisfação, nobre Senador.

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA)** — Não tenho o prazer de conhecer o Procurador Justino Ribeiro, mas quero subscriver, integralmente, e se possível, até, acrescentar mais alguma coisa ao elogio que V. Ex<sup>e</sup> fez ao Ministro Márcio Ribeiro, de fato uma das mais dignas, mais altas figuras que passaram por nossa Magistratura.

**O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA)** — Nobre Senador, o aparte de V. Ex<sup>e</sup> nos conforta sobremaneira; é que a autoridade que V. Ex<sup>e</sup> carrega, como um dos homens mais respeitados do Senado da República, confirma tudo que acabamos de dizer desse grande magistrado mineiro que há tantos anos honra o Tribunal Federal de Recursos, depois de fazer, com brilho, a sua trajetória no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Trata-se de preferência altamente categorizada, de vez que, o escolhido possui os requisitos indispensáveis para a árdua missão que passará a exercer.

Como honrado integrante da Procuradoria-Geral da República, quer em São Paulo, no Rio de Janeiro e em Brasília sempre teve conduta exemplar.

Transcrevo para conhecimento dos senhores Senadores e para que figure em nossos anais o seu *Curriculum vitae*:

1.1 — Data do nascimento: 5 de outubro de 1912.

1.2 — Filiação: Dr. Antônio Benedito Valadares Ribeiro e Mercedes de Oliveira Valadares Ribeiro.

1.3 — Local: Belo Horizonte — MG.

1.4 — Estado Civil: Casado.

1.5 — Cargo atual: 1º-Subprocurador-Geral da República.

1.6 — Lotação: Procuradoria-Geral da República.

1.7 — Residência: SQS 109, Bl. D — Ap. 409, Brasília — DF.

1.8 — Identidade: R.G. 2.142.978 — São Paulo.

1.9 — Carteira de reservista: de 2<sup>a</sup> Categoria — Classe 1912, 12º Regimento de Infantaria — E.I.M. nº 117.

1.10 — Título Eleitor: nº 156.604 — São Paulo, SP — 5<sup>a</sup> Zona.

## 2 — Nível de formação

2.1 — Curso primário: Escola São José de Belo Horizonte.

2.2 — Curso secundário: Ginásio Mineiro de Belo Horizonte.

2.3 — Curso superior: Escola de Direito da Universidade de Minas Gerais.

## 3 — Atividades exercidas

3.1 — Participante e auxiliar de Gabinete do Secretário da Agricultura do Estado de Minas Gerais (outubro de 1932 a dezembro de 1933).

3.2 — Oficial de Gabinete do Secretário do Interior e Justiça do Estado de Minas Gerais (janeiro de 1933 a abril de 1935).

3.3 — Oficial de Gabinete do Governador do Estado de Minas Gerais (abril de 1935 a fevereiro de 1939).

3.4 — Prefeito Municipal de Caxambu — MG (fevereiro a junho de 1939).

3.5 — Prefeito Municipal de Poços de Caldas — MG (junho de 1939 a novembro de 1945).

3.6 — Procurador Adjunto da República no Rio de Janeiro, então Capital Federal, nomeado por ato do Presidente da República de 29 de agosto de 1946.

3.7 — Procurador da República de 2<sup>a</sup> Categoria no Estado do Rio de Janeiro (1955).

3.8 — Procurador da República de 2<sup>a</sup> Categoria no Estado de São Paulo, para onde se transferiu em setembro de 1953.

3.9 — Conselheiro do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo (de setembro de 1953 a junho de 1962).

3.10 — Procurador Regional Eleitoral junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (de abril de 1954 a junho de 1971).

3.11 — Promovido ao cargo de Procurador da República de 1<sup>a</sup> Categoria no Estado de São Paulo em 27 de outubro de 1955.

3.12 — Procurador-Chefe da Procuradoria Regional da República no Estado de São Paulo (março a junho de 1971).

3.13 — Indicado pelo E. Tribunal de Justiça de São Paulo para compor lista tríplice para preenchimento do cargo de Juiz do Tribunal de Alçada daquele Estado (1969).

3.14 — Integrante da Comissão Instaladora da Justiça Federal no Estado de São Paulo, como representante do Ministério Públíco Federal.

3.15 — Nomeado 2º-Subprocurador-Geral da República por ato do Senhor Presidente da República de 15 de maio de 1971.

3.16 — Coordenador da Administração Geral do Ministério Públíco Federal.

3.17 — Representante do Ministério Públíco Federal no Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana.

3.18 — Exerce, atualmente, o cargo de 1º-Subprocurador-Geral da República, para o qual foi nomeado, por ato do Senhor Presidente da República de 25 de novembro de 1976, incumbindo-lhe, além de representar o Ministério Públíco Federal à 2<sup>a</sup> Turma do E. Supremo Tribunal Federal, substituir o Sr. Procurador-Geral da República em seus impedimentos.

Eram essas, Srs. Senadores, as considerações que desejava fazer. (Muito bem! Palmas.)

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR)** — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves, como Líder.

## Ó SR. LEITE CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Heitor Dias.

**O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA)** — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Para efeito de desincompatibilização, de acordo com a legislação eleitoral, por ser candidato ao Governo do Estado da Bahia nas próximas eleições, deixa hoje a Presidência da ELETROBRÁS o Dr. Antonio Carlos Magalhães.

Administrador nato, revelou-se como Prefeito de Salvador e ganhou projeção maior como Governador do Estado.

Homem operoso, direi mesmo dinâmico, tem aguda sensibilidade para a coisa pública. Em novembro de 1975, confiou-lhe o Presidente Ernesto Geisel a Presidência da ELETROBRÁS. Jamais militar em assuntos dessa natureza. Não é um engenheiro, não é um técnico em eletricidade, mas é um homem de visão e, como político, o homem das idéias gerais. Com os conhecimentos que lhe proporcionara o exercício dos cargos em que esteve provido, S. Ex<sup>e</sup>, à frente dessa empresa objetivou medidas de alta relevância. Se S. Ex<sup>e</sup> nada tivesse feito, a não ser manter e ampliar os serviços daquela entidade, ainda assim teria o seu nome assinalado como um dos grandes presidentes daquela Casa. Mas S. Ex<sup>e</sup> faz jus a uma referência especial pelo pioneirismo da iniciativa de criar, vinculado à Presidência, um Departamento de Eletrificação Rural.

Não se pode, nos dias de hoje, pensar no progresso agropecuário sem que se leve a energia para as áreas correspondentes. E S. Ex<sup>e</sup>, no particular, adotando essa iniciativa, marcou uma grande inovação na referida empresa estatal. É que, em verdade, S. Ex<sup>e</sup>, nos carros que tem ocupado, cria e inova.

Dispenso-me de realçar o sentido desse Departamento pelos naturais e evidentes benefícios que dele advieram para a agropecuária brasileira. S. Ex<sup>e</sup> não se restringiu a levar esse benefício a uma pequena área, a uma pequena região, ao seu Estado apenas. Fez questão que a eletrificação rural tivesse uma grande amplitude e ampla diversificação. Por isso é que S. Ex<sup>e</sup>, pôde, hoje, ao deixar o cargo, mostrar os resultados colhidos e ainda o espírito que o inspirou na adoção de tão importante medida. É um investimento com retorno a longo prazo. Empréstimo por 20 anos, de 12% ao ano, com 7 de carência. E como S. Ex<sup>e</sup> quis aproveitar bem os recursos da

Empresa discriminou quantitativamente os valores do financiamento. Assim é que as áreas mais prósperas tiveram um financiamento da ELETROBRÁS da ordem de 40%; nas outras áreas esse valor atingiu a 80%. Mas como disse, S. Ex<sup>a</sup> ampliou, estendeu a medida a várias regiões do País e, assim, pode declarar em seu relatório que, em 1976, 20 mil propriedades foram beneficiadas, correspondendo a 415 Municípios e 16 Estados. Em 1977, esse número ascende a 26 mil e 600 propriedades agrícolas; 673 Municípios e 21 Estados. E para 1978, com o investimento da ordem de 1 bilhão, 911 milhões de cruzeiros, serão beneficiadas 43 mil propriedades e 966 Municípios. A soma das parcelas referentes ao setor municipal, nos mostra que mais de duas mil unidades foram beneficiadas, o que vale dizer, quase a metade dos Municípios existentes no Brasil.

Mas, a ELETROBRÁS tem uma missão muito nobre, muito alta e muito complexa a cumprir. E, hodiernamente, tudo há de se fazer dentro da técnica, usando-se a tecnologia adequada. Já foi-se o tempo do empirismo que está sepultado neste País, que se encontra em pleno e acelerado desenvolvimento. Assim, não poderia a ELETROBRÁS prescindir da existência de um órgão encarregado de pesquisas. E aí está o Centro de Pesquisas Elétricas — CEPEL, organismo dos mais sérios, com finalidade das mais importantes. Vale acentuar que muitos dos testes e pesquisas, hoje a cargo da CEPEL, eram realizados no exterior. Isso basta para evidenciar, a um só tempo, o nosso despreparo até então no setor e, ainda, os dispêndios que se faziam com gasto das nossas divisas. A CEPEL está composta de um Laboratório, de Sistemas Elétricos, situado no Fundão; e outro, de Equipamentos Elétricos, em Adrianópolis, no Estado do Rio de Janeiro. No primeiro desses laboratórios, as obras civis já estão concluídas.

Procurou também o Pres. Antônio Carlos Magalhães prestigiar a indústria nacional. Como se sabe, até certo ponto, no setor de eletricidade, todos os aparelhos e peças em geral vinham do estrangeiro. Muitas vezes não porque a indústria nacional não estivesse capacitada, mas pelo aceleramento que era exigido para determinadas obras, aceleramento a que não podia atender a nossa incipiente indústria.

Adotou o Dr. Antônio Carlos Magalhães a iniciativa de, com antecedência, comunicar aos industriais brasileiros a relação dos equipamentos de que viria a precisar a ELETROBRÁS, em ordem a que as nossas empresas pudessem levar a cabo a sua fabricação.

Por outro lado, procurou ele aperfeiçoar os padrões de controle de qualidade e de preços de materiais e equipamentos no interesse, vamos dizer, não apenas de resguardar, de fazer melhor, mas de vigiar as próprias firmas fornecedoras. Isto verificou-se em relação, por exemplo, às usinas de Moxotó e Bongi de que a imprensa nacional, na época, muito cuidou, dizendo, inclusive, que a empresa estava a risco de sofrer um grande prejuízo. As peças importadas não correspondiam à realidade, apresentavam defeitos. Ainda aí a presença do ilustre Presidente da ELETROBRÁS se fez sentir e tudo se resolreu a contento, de tal modo que, com estas medidas adotadas pôde-se assinalar uma economia da ordem de 120 milhões de dólares.

Mas, ainda no campo da empresa nacional, é mister fazer a seguinte referência: é que até 1985, 85% dos equipamentos, no setor de energia elétrica, serão fabricados no Brasil; e até 1990, 95% desta fabricação será nacional.

Sr. Presidente, há um outro ponto que merece ser aqui registrado: resfiro-me à iniciativa do mais alto valor para o País e que também, por outro lado, testemunha a alta capacidade realizadora da ELETROBRÁS: o sistema de interligação de transmissões. Criou-se para isso um grupo de coordenadoria, com exceção do Norte, onde essa coordenação ficou diretamente a cargo da ELETROBRÁS. E já se acham autorizados pelo Senhor Presidente da República os trabalhos que irão permitir a interligação dos Sistemas Elétricos Regionais com as transmissões dos sistemas das Regiões Sul-Sudeste, Sudeste-Nordeste e Norte-Nordeste.

Para que se veja que tudo isso não está apenas em projetos, merece já aqui frisado que a interligação Sul-Sudeste foi levada a efeito, ainda que em condições provisórias, com a interligação de S.

Paulo—Paraná, o que permitiu a minimização dos problemas decorrentes das últimas estiagens.

É claro, Sr. Presidente, que, para trabalhos de tais envergaduras, a ELETROBRÁS não poderia bastar-se com os recursos próprios; teria, para apressar e aprimorar os projetos, de buscar recursos externos e, por isso mesmo, teve o ensejo de realizar um empréstimo, através do Bank Of America, no valor de 250 milhões de dólares. Assinale-se, o maior empréstimo já concedido a uma empresa brasileira, o que significa, a um só tempo, o reconhecimento do valor do trabalho planejado e, ainda, o alto grau de confiabilidade da empresa. Este, podemos dizer, foi altamente testemunhado, ainda mais com o lançamento de bônus: 150 milhões de marcos no mercado financeiro alemão.

Faço aqui uma referência que, se é elogiosa à Presidência do Dr. Antônio Carlos Magalhães, é também altamente auspíciosas para todos nós. É que a assinatura desses bônus ultrapassou duas vezes e meia o valor do lançamento que se estava a promover.

Sr. Presidente, é-me sempre grato conhecer e proclamar todas as realizações que demonstrem o grau de desenvolvimento de nosso País e atestem a capacidade dos nossos administradores. Assim, quero enfatizar que estão sendo construídas grandes usinas que propiciarião cerca de 40.000 MW, usinas que aqui discriminou, algumas delas do conhecimento geral: Itaipu, Tucuruí, Paulo Afonso IV, Itaparica, Salto Santiago, Foz do Areia, Itumbiara, São Simão e Água Vermelha.

Sr. Presidente, nos dias atuais, quem conhece a realidade do mundo não poderia pensar que a ELETROBRÁS se descuidasse de um dos setores vitais para o desenvolvimento deste País. O Brasil tem fome de energia, as suas fábricas se multiplicam, mas o combustível, além de sofrer periodicamente alteração de preço com repercussões negativas em nossa balança de pagamentos, está, segundo dizem os técnicos, com as suas fontes a esgotar-se. Por isso mesmo é que a energia nuclear é uma opção indiscutível, imprescindível, urgente, diria com mais ênfase. E esse programa nuclear não esteve ausente da administração Antônio Carlos Magalhães, à frente da ELETROBRÁS. Prosseguiram em Angra dos Reis, as obras da Unidade I da Central Almirante Álvaro Alberto, nome que neste instante, pronuncio com reverência e muito respeito, e além de estarem já iniciados os trabalhos das Unidades II e III, com 1.245 MW cada uma.

Neste breve relato, Sr. Presidente, se há o elogio ao trabalho do administrador, há, também, um encômio muito justo à grande empresa que é a ELETROBRÁS, que continuará crescendo, porque ela foi criada com a preocupação de ser útil ao progresso nacional.

Quanto ao Dr. Antônio Carlos Magalhães, pelas suas qualidades de administrador, pelo seu acurado senso da coisa pública, pela visão que tem dos problemas regionais do seu Estado, acaba de ser indicado para, pela 2<sup>a</sup> vez, governar a Bahia. Ele, ao deixar, hoje, o importante cargo, poderá dizer que vai munido de mais experiência para o grande esforço de bem conduzir o Estado que lhe serviu de berço. E, ainda mais, dizer, de cabeça erguida, que correspondeu plenamente à confiança que lhe foi depositada pelo Sr. Presidente da República e que soube cumprir bem o seu dever. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique de La Rocque) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*E lido o seguinte*

#### PROJETO DE LEI DO SÉNADO N° 153, DE 1978

##### Complementar

Permite aos assalariados a utilização do PIS/PASEP para o custeio de curso superior feito pelo próprio interessado ou por seus dependentes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 4º, da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, passa a vigor acrescido do seguinte § 4º:

“Art. 4º .....

§ 4º O titular da conta poderá, ainda, receber anualmente o respectivo saldo, para utilizá-lo no pagamento de anuidades relativas a instituição de ensino superior freqüentada pelo próprio participante cadastrado, por sua esposa ou seus filhos."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Em conformidade com as disposições do art. 4º, da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, os participantes do PIS-PASEP somente poderão utilizar o saldo das contas individuais de que são titulares nas hipóteses de ocorrência de casamento, aposentadoria, transferência para a reserva remunerada, reforma ou invalidez.

Não se previu, nesse dispositivo legal, a possibilidade de utilização do saldo da conta individual para fins de pagamento de anuidades escolares relativas a curso superior, feito pelo empregado ou seus dependentes, o que é injusto.

Todos sabem que as anuidades cobradas pelos estabelecimentos de ensino superior são elevadas e muitas vezes proibitivas para o assalariado, que, via de regra, não dispõe de recursos para arcar com esse ônus.

É do maior interesse social e de rigorosa justiça que ele possa utilizar saldo de sua conta individual do PIS/PASEP para esse efeito. A medida contribuirá, também, para a desejável democratização do ensino e o desenvolvimento cultural do País.

É esse, o objetivo do presente projeto que se inspirou em sugestão oferecida pelo Dr. Celso Affonso Garreta Prats, do Ministério Público de São Paulo e ilustre professor universitário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1978. — **Franco Montoro.**

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### LEI COMPLEMENTAR Nº 26, DE 11 DE SETEMBRO DE 1975

Altera disposições da legislação que regula o Programa de Integração Social (PIS) e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP).

Art. 4º As importâncias creditadas nas contas individuais dos participantes do PIS-PASEP são inalienáveis, impenhoráveis e, ressalvado o disposto nos parágrafos deste artigo, indisponíveis por seus titulares.

§ 1º Ocorrendo casamento, aposentadoria, transferência para a reserva remunerada, reforma ou invalidez do titular da conta individual, poderá ele receber o respectivo saldo, o qual, no caso de morte, será pago a seus dependentes, de acordo com a legislação da Previdência Social e com a legislação específica de servidores civis e militares ou, na falta daqueles, aos sucessores do titular, nos termos da lei civil.

§ 2º Será facultada, no final de cada exercício financeiro posterior ao da abertura da conta individual, a retirada das parcelas correspondentes aos créditos de que tratam as alíneas b e e do art. 3º.

§ 3º Aos participantes cadastrados há pelo menos 5 (cinco) anos e que recebam salário mensal igual ou inferior a 5 (cinco) vezes o respectivo salário-mínimo regional, será facultada, ao final de cada exercício financeiro, retirada complementar que permita perfazer valor igual ao do salário-mínimo regional mensal vigente, respeitadas as disponibilidades de suas contas individuais.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique de La Rocque) — O projeto será publicado e encaminhado às comissões competentes.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Estão presentes, apenas, 32 Srs. Senadores. Não há *quorum* para deliberação. Em consequência, a matéria constante da Ordem do Dia, toda ela pendente de votação, fica transferida para a próxima sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza, orador inscrito para esta oportunidade.

S. Exº não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cattete Pinheiro.

**O SR. CATTETE PINHEIRO** (ARENA — PA) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Venho à tribuna para congratular-me com o Ministro Alysson Paulinelli pela atitude decidida que tomou em defesa do produtor rural do nosso País. Diria que já tardava a palavra de S. Exº, quando certos setores do Governo, numa verdadeira conspiração contra o produtor rural, vêm, de algum tempo, lutando pela redução progressiva dos incentivos fiscais que davam alento à nossa agricultura.

Nesta Casa, mais de uma vez vozes se têm levantado para pedir a atenção do Governo, ante uma política econômico-financeira que vem sendo feita, dirigida no sentido de enriquecer o setor bancário deste País.

Enquanto se fala em liberação dos juros, para que os bancos cobrem aquilo que bem entendem aos que necessitam dos recursos monetários para o exercício de suas atividades; enquanto os balanços do último ano revelam lucros bancários fabulosos, a agricultura brasileira empobrece cada vez mais, e o produtor brasileiro sofre, ainda, a injustiça de ser acusado causador da inflação nacional.

**O Sr. Franco Montoro** (MDB — SP) — Permite V. Exº um aparte?

**O SR. CATTETE PINHEIRO** (ARENA — PA) — Com satisfação, nobre Senador Franco Montoro.

**O Sr. Franco Montoro** (MDB — SP) — Nobre Senador Cattete Pinheiro, V. Exº traz à tribuna do Senado tema da maior gravidade, colocando muito bem o problema. Trata-se de medidas que estão prejudicando a agricultura, eliminando-se pequenas medidas de proteção — o juro especial para a agricultura, e, de outra parte, medidas que facilitam outros setores da atividade econômica do País. Há uma injustiça entre o tratamento dispensado aos vários setores. A agricultura, o setor primário, é fundamental ao nosso desenvolvimento. É o mais difícil, é o que mais sofre, é aquele que tem contribuído mais decisivamente para o nosso desenvolvimento. Entretanto, o setor bancário, que se coloca na parte de serviços, que é aquele que tem maiores garantias e menores riscos, este está a receber medidas de proteção, enquanto que a agricultura, medidas de perseguição. Há uma verdadeira inversão. Completando os dados que V. Exº aponta, lembraria que nos últimos três anos, conforme documentação amplamente debatida aqui, no plenário, nos últimos três anos, o Produto Nacional Bruto cresceu 26% e o lucro dos 50 maiores bancos foi de 260%. A agricultura, na sua maior parte, tem sofrido prejuízos terríveis, que acarretam a grande evasão, o fenômeno da saída do homem do interior para as grandes cidades, o fenômeno do êxodo rural, com a consequente criação de favelas, de submúndos, ao redor dessas grandes cidades. O problema que V. Exº aponta tem significação social da maior gravidade e constitui ameaça ao nosso desenvolvimento. V. Exº faz muito bem em chamar a atenção para esse setor primário, que deve receber todos os cuidados das autoridades competentes, e não em pé de igualdade. A agricultura deve receber maiores favores do que quaisquer outros setores, porque ela é mais difícil, porque se apresenta em condições muito mais precá-

rias. Em todo o mundo, é princípio de justiça distributiva: quem mais precisa, deve receber maior apoio. Os banqueiros se defendem por si. A agricultura é que precisa do apoio do Governo. Parabéns a V. Ex<sup>º</sup>, que, com o seu pronunciamento corajoso, honra o Senado e presta um serviço a toda a Nação brasileira.

**O SR. CATTETE PINHEIRO (ARENA — PA)** — Sou muito grato a V. Ex<sup>º</sup>, pelo aparte com que me distingue.

**O Sr. Otair Becker (ARENA — SC)** — Permite V. Ex<sup>º</sup> um aparte?

**O SR. CATTETE PINHEIRO (ARENA — PA)** — Com satisfação, nobre Senador Otair Becker.

**O Sr. Otair Becker (ARENA — SC)** — Nobre Senador Cattete Pinheiro, é com muito prazer que ouço o pronunciamento de V. Ex<sup>º</sup> em defesa da classe ruralista do nosso País. Foi muito feliz V. Ex<sup>º</sup> ao bradar da tribuna do Senado Federal contra essa conspiração que se faz em prejuízo do produtor rural do nosso País. Parece mesmo que setores do Governo Federal querem negar uma vocação histórica brasileira, a sua grande pujança agrícola. E mais, com todo o respeito que me merecem essas autoridades, não posso, de forma alguma, calar-me diante de assertivas, como as que tenho tido oportunidade de ler ultimamente nos jornais, algumas da lavra do Presidente do Banco do Brasil, meu eminente coestaduano, de que os investimentos para o setor agrícola são iguais à produção agrícola. Isso não é verdade. Há de se fazer uma distinção entre os recursos que são efetivamente aplicados na produção agrícola e aquelaoutros, que, na sua grande maioria, no seu grande volume, são aplicados na especulação agrícola, porque concedidos a células rurais, a intermediários que estão a explorar os agricultores e consumidores brasileiros. Parabenizo V. Ex<sup>º</sup> e, por seu alto intermédio, parabenizo o eminente Ministro da Agricultura por esso brado de alerta em defesa de uma classe que merece de todos os brasileiros o maior respeito e a maior consideração.

**O SR. CATTETE PINHEIRO (ARENA — PA)** — Muito grato a V. Ex<sup>º</sup>

Tenho percorrido algumas das regiões do nosso País para conhecer a real situação da agricultura. Impressionou-me, por exemplo, a área de Minas Gerais incluída no POLOCENTRO. Ali se realizou uma verdadeira revolução tecnológica. Transformou-se o cerrado — considerado até bem pouco um deserto, onde nada se poderia produzir — numa área de cultivo, cujos índices já tive ocasião de mostrar nesta Casa. No cerrado brasileiro, hoje se produz trigo, café, soja. E enquanto se foi, pouco a pouco, retirando os recursos destinados ao POLOCENTRO, numa verdadeira manobra que tive a oportunidade de denunciar, em telegrama ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no ano que passou, o verdadeiro produtor rural, como acaba de salientar o eminente Senador Otair Becker, foi ainda mais acusado de estar usando recursos para especulação imobiliária nas áreas urbanas, o que não é verdade. Se especulação tem havido, com os recursos subsidiados destinados à agricultura, procurem as autoridades responsáveis conhecer, e pouco lhes custará, que esta especulação tenha sido feita, ao que parece, por homens da área urbana, que se valendo do próprio imposto de renda que deixaram de pagar, adquirindo áreas nas zonas de produção rural, procuraram nos projetos agropecuários, instrumentos para angariarem mais recursos subsidiados. Assim, Sr. Presidente, enquanto programas como o POLOCENTRO foram sendo, pouco a pouco, sacrificados, e, consequentemente, a produção agrícola se reduzindo cada vez mais, o Brasil passa a importar desde o feijão até a cebola. Esses fatos não têm provocado qualquer manifestação por parte das autoridades que, de vez em quando, pretendem demonstrar a necessidade de restrições ao crédito subsidiado para a agricultura.

É necessário, Sr. Presidente, que, nesta Casa, vozes continuem a ser ouvidas em defesa do homem rural, porque ele merece de todos nós não somente admiração mas, principalmente, o apoio para que não seja cada vez mais sacrificado na sua atividade, e com ele o País.

Sabemos que na nossa Balança Comercial a agricultura brasileira tem significado excepcional, mas isso também não importa àqueles que, a cada passo, vêm motivos para pedir mais e mais capital estrangeiro, porque a eles não importa o futuro do homem que trabalha sol a sol na nossa produção agrícola.

Por isso mesmo, Sr. Presidente, julguei-me no dever de manifestar, desta tribuna, solidariedade e congratulações ao Ministro Alysson Paulinelli pela sua atitude corajosa e patriótica convocando a Imprensa para dizer aquilo que era necessário ser dito por ele, como responsável pela defesa da agricultura brasileira.

Lerei trechos da entrevista concedida à Imprensa pelo Ministro da Agricultura, hoje publicada, para que ela fique registrada nos Anais do Senado e para que, no futuro, aqueles que estudarem a História do nosso País, saibam que houve brasileiros como Alysson Paulinelli, que na hora necessária quebraram o silêncio não somente para protestar mas para pedir ao Governo da República a atenção necessária para problema de tamanha gravidade.

Disse o Sr. Ministro da Agricultura:

“Mas a verdade é que vejo nos jornais informações, até em nível governamental, que tentam atribuir ao agricultor toda a culpa dos males da economia brasileira e tenho certeza de que esse não é o pensamento do Presidente Geisel que está apenas preocupado em continuar estimulando o setor agrícola.”

E ainda mais, Sr. Presidente, é numa hora em que o candidato da Aliança Renovadora Nacional à Presidência da República, General João Baptista Figueiredo, afirma que o seu Governo será voltado para o apoio à agricultura do País.

“Acusar o agricultor — disse o Ministro — de desviar recursos é acusar toda uma classe, mas se esse agricultor está investindo um pouco do que lhe sobra em outros setores da economia, mais rentáveis, esse é um direito que lhe assiste e eu faria a mesma coisa, pois na agricultura é impossível se obter uma renda que proporcione 3,5% ao mês de remuneração. Nessa situação eu pergunto, a culpa é do agricultor ou do mercado financeiro? Será que querem acusar o produtor rural de bandido?

É necessária a manutenção do crédito rural subsidiado, porque “ele é altamente benéfico e indispensável para a introdução do processo de modernização da agricultura de subsistência, principalmente a partir da crise de 1974. Naquele momento, foi o crédito subsidiado o instrumento ágil que evitou um novo ciclo de desespero na agricultura”.

Mas é este mesmo desespero, Sr. Presidente, que volta a ameaçar o nosso agricultor, se medidas prontas não forem adotadas para evitar o que se planeja e o que se anuncia, ameaçando o próximo ano agrícola.

Disse, ainda, o Ministro Alysson Paulinelli:

“Não posso acreditar que seja o crédito rural subsidiado o causador de todos os males desse País. Recordem-se que a defasagem entre os juros do crédito rural e o praticado no mercado financeiro era pequeno, em torno de 7 a 8%. Agora, se liberaram os juros e essa diferença aumentou para 30 ou, até 40%, a culpa é do mercado financeiro e não do agricultor. Sei que o Governo tem dificuldades para captar recursos necessários à cobertura dessa diferença, mas se pedimos ao agricultor para ele inovar, para ele investir em fertilizantes, máquinas e insumos modernos, não podemos agora abandoná-lo.”

E não podemos abandoná-lo, Sr. Presidente, porque, cada vez mais, se enchem de benefícios e de vantagens aquelas indústrias que produzem os insumos básicos necessários à produção agrícola.

Ainda hoje a imprensa noticia:

"A Associação Nacional dos Produtores de Alho enviou telegrama ao Ministro Paulinelli solicitando que a entrada de alho da Argentina, Chile e Uruguai seja suspensa para não prejudicar a safra nacional. Segundo, o coordenador de horticultura da EMATER, Sérgio Mário Regina, a safra de dezembro será da ordem de 37 a 40 mil toneladas, devendo a importação de alho ser reduzida neste segundo semestre de 78."

"A produção brasileira está muito melhor" — disse aquele técnico.

Vemos, Sr. Presidente, que apesar de tudo a agricultura brasileira luta, produz. Mas ainda hoje também se noticia o próximo aumento do preço dos insumos representados pelos fertilizantes químicos. E contra isso nenhuma palavra se levanta, nenhum afã para impedir esses aumentos de tamanha repercussão nos custos de produção.

Disse o Ministro Paulinelli:

"Caso contrário o produtor vende sua fazenda e investe no mercado financeiro, onde ele ganha tranquilamente 3,5% ao mês. O Governo quer uma solução, mas só vejo acusação. Acusam-no de não saber plantar, citam dados de produtividade baixa e coisas mais estranhas. Tudo isso é balela. No caso da produtividade, por exemplo, querem comparar nossa agricultura de país tropical, com a agricultura de clima temperado. Por que não compararam com a Índia ou com outros países na mesma faixa de clima?

O problema está em que as informações de crítica ao setor agrícola começam a se repetir e isso me preocupa, porque não posso imaginar que seja hora de tumultuar o setor. O Presidente Geisel está interessado em estimular o agricultor, para que ele se recupere dos prejuízos sofridos com a seca."

Como recentemente no Paraná, por exemplo:

"A verdade é que o produtor que lê jornais fica assustado e pensa que tudo isso é verdade. Essa semana li três notícias desse tipo e me assustei."

Mas, quem não se assustará, Sr. Presidente, ante todas essas manobras de bastidores, ante todas essas manobras de gabinetes? Elas parecem ter um único sentido: realmente tumultuar a vida do País. Quanto mais se perturbar a produção agrícola, mais a fome ameaçará a área urbana, mas os preços subirão, e esses não são controlados, porque só se procura fixar preços quando o agricultor tem que vender o seu produto.

**O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM)** — Nobre Senador Cattete Pinheiro, V. Ex<sup>e</sup> me concede um aparte?

**O SR. CATTETE PINHEIRO (ARENA — PA)** — Com prazer.

**O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM)** — Nobre Senador Cattete Pinheiro, louvo o seu pronunciamento de hoje, como um autêntico representante, sentindo esta realidade agrícola nacional e reconhecendo que o tumulto existente neste País não é, nem foi provocado pelo MDB nem pela Oposição, o tumulto é resultado do próprio desencontro das autoridades governamentais, pela técnica monetarista, por toda essa balbúrdia e toda essa mixórdia que são as determinações, portarias, resoluções, contrariando a vocação agrícola brasileira, que V. Ex<sup>e</sup> e o Ministro da Agricultura reconhecem e recebe agora de V. Ex<sup>e</sup> aplauso a que me associo, já sabendo que o ilustre companheiro Franco Montoro se associaria em nome do MDB. Meus parabéns, nobre Senador. O tumulto neste País é provocado única e exclusivamente pelo desencontro das autoridades, pela falta de sensibilidade à vocação natural brasileira, que é agrícola.

**O SR. CATTETE PINHEIRO (ARENA — PA)** — Grato a V. Ex<sup>e</sup>

Para concluir, Sr. Presidente repetirei, ainda, palavras do Sr. Ministro da Agricultura:

"A agricultura está descapitalizada; mas dizerem que o volume de crédito para a agricultura é muito grande é uma inocência."

Direi eu, é uma mentira, é um atentado contra o homem rural brasileiro.

"Não querem ver é que o agricultor paga muito mais do que recebe. Onde estão os dólares do café? Os estados vão buscar recursos aonde? É no ICM da agricultura, que paga pouco e isso é uma distorção, enquanto a indústria paga apenas o Imposto sobre o valor agregado. É ilusão pensar que os produtos agrícolas nascem da terra espontaneamente. Isso exige custos e altíssimos."

Com estas palavras do Ministro Alysson Paulinelli, vou concluir este pronunciamento, que é a minha palavra de solidariedade contínua ao homem rural. Tenho dito, mais de uma vez, que venho do campo, e ao homem do campo me senti sempre ligado em toda a atividade política que tenho desenvolvido. Não seria nesta hora que iria silenciar. Mas hoje, principalmente, deveria dizer ao Ministro Alysson Paulinelli, em nome do nosso homem do campo: Ministro, nós precisamos confiar em Vossa Excelência.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Otair Becker.

**O SR. OTAIR BECKER (ARENA — SC)** — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tomando posse, na segunda-feira passada, o novo Superintendente da SUDEPE, Sr. José Ubirajara Coelho de Sousa Timm, fez declarações à imprensa que, creio, repercutiram de forma a mais positiva. Tanto pelo tom sereno e elevado, como pelo bom senso nelas implícito. E maior se torna a importância do fato, se tivermos em conta que vivemos momentos em que tantos se mostram privados de bom senso.

"Pretendo fazer o que manda o bom senso: conhecer a realidade do setor, indentificar os problemas e dar-lhes soluções. A variável mais escassa que tenho é o tempo e tenho de multiplicá-la pelo trabalho a fim de que renda o máximo" — são palavras do novo Superintendente da SUDEPE, acrescentando ser do seu "feito trabalhar em equipe e que é aberto a qualquer tipo de discussão."

São declarações que soam bem, trazendo-nos alento e esperanças de que sua administração será correta, competente e democrática.

"Espero — disse ainda o Sr. José Ubirajara Coelho de Sousa Timm — que as denúncias contra a SUDEPE não prejudiquem o meu trabalho; eu entro sem preconceito, sem malquerença e sem qualquer tipo de animosidade para cumprir a missão que me foi dada".

Mais uma vez, vemos sinceridade e bom senso, aqui sendo de notar que as irregularidades a que aludiu, segundo as informações disponíveis, já foram investigadas, estando o assunto na dependência de decisão superior.

Sr. Presidente, excepcional a importância do setor pesqueiro, cujo desenvolvimento e aperfeiçoamento é fundamental para o Brasil. Desgraçadamente, quase nada tem corrido bem na área, marcada por graves denúncias de irregularidades. Enorme, assim, o prejuízo do País, inclusive no tocante à necessária defesa de interesses nacionais de porte, como aqueles relativos à preservação de nossa grande riqueza no setor.

É notória a importância da pesca para o Brasil e, especialmente, para o Estado de Santa Catarina. Sobre isso não há necessidade de que fale. Justo, portanto, que expresse minha satisfação por ver o novo Superintendente da SUDEPE assumindo atitude e fazendo declarações que nos despertam confiança e esperança.

De outro lado, o Sr. Ubirajara Timm tem vasta experiência na atividade pesqueira. Procurador da SUDEPE de 1963/74, promoveu a criação de Grupos Executivos de Desenvolvimento da Pesca no Rio Grande do Sul e Santa Catarina. Participou da comissão de alto nível que elaborou o Projeto para Desenvolvimento das Pesquisas da Pesca, que tem apoio das Nações Unidas. Foi o criador do Serviço de Extensão Pesqueira no País (1968) e do Programa de Desenvolvimento da Pesca Artesanal (1973). Possui numerosos trabalhos publicados sobre o setor pesqueiro, um deles relativo ao meu Estado: o Cooperativismo Pesqueiro em Santa Catarina. Em 1969, fez curso de Administração Pesqueira promovido pela FAO, em Portugal, Espanha, França, Alemanha e Itália.

Verifica-se, portanto, ser pessoa familiarizada com a SUDEPE e, sobretudo, com os problemas da pesca no Brasil. Reúne credenciais e experiência que nos permitem esperar muito de sua ação à frente da SUDEPE.

Tudo isso é auspicioso, pois — repito — grande a importância para o Brasil do setor pesqueiro, onde múltiplos problemas desafiam, há muito, soluções certas, inclusive no tocante à proteção e assistência aos pescadores brasileiros.

Não me alongarei, pois não é meu intento abordar problemas pesqueiros mas, apenas, registrar que o novo Superintendente da SUDEPE nos traz esperanças de uma administração séria, correta, competente e que, realmente, promova o desenvolvimento pesqueiro do Brasil. E as palavras proferidas pelo Sr. Ubirajara Timm nos animaram pelo bom senso, e pela sinceridade nelas existentes. Eles porque formulamos votos para pleno êxito no cargo, que é de relevante interesse para o meu Estado e para o Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, por cessão do nobre Senador Evandro Carreira.

*O SR. FRANCO MONTORO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (MDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nas horas finais da sessão legislativa do ano passado, apresentei à consideração do Senado um projeto que mandava que se fizesse o reajuste do salário mínimo nas várias regiões do País, duas vezes por ano, ao contrário do sistema usado pelo Governo Federal, que faz um só reajuste, a 1º de maio de cada ano.

Havia apresentado também, a um projeto do Senador Marcos Freire, uma emenda nesse mesmo sentido e hoje, membro que sou da Comissão de Constituição e Justiça, encontro, na pauta dos nossos trabalhos da sessão de hoje, a discussão do projeto de minha autoria, apresentado à consideração da Casa em novembro do ano passado, com a indicação de que o seu Relator, o nobre Senador Osires Teixeira, emitira parecer contrário sobre o nosso projeto.

Sr. Presidente, esta é a declaração do "segredo de polichinelo". Ninguém pode viver com os minguados vencimentos do salário mínimo; ninguém, neste País. Seja a vida mais humilde; seja a vida mais obscura; seja a vida mais anônima; seja a vida não-vida; seja a vida vegetativa de um ser, ele não pode viver apenas com o salário mínimo.

O próprio Diretor do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição, INAN, declarou que o salário mínimo, em todo o País, não dá para uma só pessoa se alimentar. O salário mínimo, em qualquer região do País, não permite que uma só pessoa se alimente.

Sr. Presidente, nós sabemos que o Governo Federal reajusta a sua moeda no ritmo de 20 em 20 dias; não suporta a pressão da moeda externa, ou da conjuntura financeira do País, ou internacional.

Há dez dias, nós tivemos um reajuste do valor do cruzeiro, em função do dólar, que resistiu apenas 9 dias, pouco mais de uma semana. O valor do cruzeiro não suportou a pressão da moeda internacional, no caso o dólar.

Nós sabemos, Sr. Presidente, que o Governo reajusta, de época em época, os seus papéis oficiais. Não suporta, também, a pressão das condições econômico-financeiras, e reajusta o valor dos seus papéis. Nós sabemos que o Governo não suporta o preço da gasolina; o Governo, o todo-poderoso, não suporta as novas condições do mercado internacional do petróleo e aumenta a gasolina ciclicamente, em períodos que vão de dois, três a quatro meses, mas não suporta o valor ou o preço da gasolina, em face do custo das coisas. Só uma coisa o Governo mantém durante o ano inteiro: é o salário mínimo do pobre trabalhador brasileiro.

Sr. Presidente, vivem, de um só salário mínimo — e muitos não percebem nem um salário mínimo — cerca de 9 a 10 milhões de brasileiros; vivem com menos ou com um só salário mínimo. Então, Sr. Presidente, o Governo não resiste à pressão da moeda, e, de 20 em 20 dias, desvaloriza o cruzeiro; o Governo reajusta os papéis oficiais — as ORTNs; o Governo reajusta o preço da gasolina; o Governo, não suportando certos preços, sofre reajuste até da correção monetária, a famosa correção monetária, instituição legítima e acabadamente brasileira. Até a correção monetária, Sr. Presidente, sofre reajuste de tempos em tempos.

Só uma coisa é permanente; só uma coisa é fixa; só uma coisa, Sr. Presidente, aterradoramente não varia: é o valor do salário mínimo. E quando aqui no Congresso, ou aqui no Senado, os Senadores desejam reajustar ou aumentar ou valorizar um pouco a estimativa do salário mínimo, o Líder do Governo debruça-se ali naquela tribuna, Sr. Presidente, numa trinchera de livros, de esquemas e de dados, e diz que não pode ser reajustado o salário mínimo. Quer dizer, o Governo permanece, então, de ouvidos tapados, diante de uma necessidade nacional.

Sr. Presidente, ouvi de um pensador, cujo nome não me ocorre agora, que a solidão é a pior conselheira. Mas, ouvi também que o pior conselheiro é o estômago vazio. Ninguém resiste ao ronronar de um estômago vazio.

Sr. Presidente, digo mais: ninguém resiste ao ronronar do estômago vazio de um filho; naquela extrema necessidade, o cidadão rouba, o cidadão mata, para fazer face ao ronronar do estômago de seu filho com fome.

Sr. Presidente, disse, portanto, o Diretor do INAN; com um salário mínimo ninguém provê a sua alimentação mensal; ninguém.

Pois bem, o pobre tem as famílias mais numerosas, é prolífico, tem as famílias de maior número de membros, maior número de participantes, maior número de filhos.

Então, nós, através de nosso projeto, estabelecemos dois reajustes por ano: um, no dia 1º de maio, como o Governo faz todos os anos; mas criariamos uma outra época, a época do Natal, quando o pique dos preços atinge o seu auge, quando o Governo também reajustaria o salário mínimo.

Pois bem, o Relator do projeto, nobre Senador Osires Teixeira, disse que não podia admitir o reajuste. Alinha considerações e refuta a nossa idéia de reajustar o salário mínimo duas vezes por ano, em maio e no Natal.

Mas, Sr. Presidente, caiu-me em mãos, no dia 27 do corrente, há três ou quatro dias, uma notícia do *O Globo*, do Rio de Janeiro, jornal oficioso, jornal que divulga as grandes realizações do Governo e a sua política econômico-financeira, na sua seção Economia, página 20, a seguinte notícia: "Salário: Simonsen sugere menor prazo de reajuste".

O Sr. Mário Henrique Simonsen, Sr. Presidente, como sabe o Senado, é o Sr. Ministro da Fazenda, e sugere um prazo menor de reajuste. E o que diz o Sr. Ministro?

Diz o seguinte:

**"SALÁRIO: SIMONSEN SUGERE MENOR PRAZO DE REAJUSTE**

Brasília (O Globo) — O Ministro da Fazenda, Mário Henrique Simonsen, disse ontem que poderá voltar a sugerir ao Ministério do Trabalho que estude a viabilidade de os reajustes coletivos de salários serem feitos semestralmente ou trimestralmente e não mais anualmente, uma vez que, do ponto de vista da inflação não haverá alteração alguma, pois na média eles não deverão ultrapassar o índice oficial fixado pelo Governo."

Há poucos dias, em aparte ao ilustre ex-Líder Franco Montoro, disse a S. Ex<sup>o</sup>: "li que o Sr. Ministro da Fazenda havia declarado que o reajuste do salário não é causa de exacerbão da inflação brasileira". E agora, o *O Globo* confirma, através das declarações do Sr. Ministro, aquela afirmativa que fiz no aparte ao discurso do meu ex-Líder, Franco Montoro.

Aqui está, então, que o Ministro da Fazenda iria sugerir ao Ministro do Trabalho e eu pediria a S. Ex<sup>o</sup> que, se não fosse uma veleidade de minha parte, enviasse aqui ao Senado, também, esta sua idéia, este seu pensamento, a fim de que as nobres figuras da ARENA, que defendem porfiadamente e de dentes rilhados a política financeira do Governo, a nobre Bancada da ARENA — repito — de tão altos valores culturais no Senado e na República, conhecesse que este não é o pensamento do humilde e obscuro Senador do MDB; é o pensamento, também, do Sr. Ministro da Fazenda, o reajuste semestral ou trimestral.

Sr. Presidente, nós, desavisadamente, descobrimos a pólvora. O Sr. Ministro está conosco; não está com a Bancada da ARENA. O Sr. Ministro da Fazenda não está aprovando a orientação da Bancada da ARENA.

**O Sr. Otto Lehmann (ARENA — SP) —** Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) —** Pois não.

**O Sr. Otto Lehmann (ARENA — SP) —** Quando V. Ex<sup>o</sup> fazia esse discurso, confessou que V. Ex<sup>o</sup>, com o poder de sua oratória, me seduziu pela tese que defendia. Mas, não sou um especialista em assuntos econômicos. Ouvi V. Ex<sup>o</sup> e ia procurar estudar a matéria. Com surpresa, verifiquei que a tese de V. Ex<sup>o</sup> é uma tese que já vem sendo estudada pelo Governo e que o Governo, pelo seu Ministro, há poucos dias acaba de sustentar. Então, V. Ex<sup>o</sup> não estava tão fora de órbita e da realidade, mas o Governo também não estava, porque quando o Ministro anuncia essas medidas elas são frutos de um trabalho que vem de meses, da Assessoria. Então, a ARENA não está tão fora, como V. Ex<sup>o</sup> está dizendo; nós ouvimos tranquilamente V. Ex<sup>o</sup>. Agora, o que houve, foi uma resposta do eminentíssimo Líder Virgílio Távora que, na ocasião, mostrou qual é a política adotada atualmente. Então, fez aqueles cálculos que eu não entendi, mas que existem lá, com letras, umas combinações que os matemáticos fazem, os tecnocratas fazem e demonstram que aquilo está certo. Mas, a realidade mostra, felizmente, que nós caminhamos para um passo maior e melhor e vê V. Ex<sup>o</sup> que, quando diz que há figuras altas na ARENA, V. Ex<sup>o</sup> faz justiça, porque nós também estamos preocupados com o problema do povo, tanto quanto V. Ex<sup>o</sup>, porque também pertencemos ao povo. Muito grato a V. Ex<sup>o</sup>.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) —** Agradeço o aparte de V. Ex<sup>o</sup>, que hoje está encaminhando as discussões aqui num outro sentido, um sentido mais largo, mais amplo, mais alto, e não naquele sentido aferroado com que o nobre Senador Virgílio Távora encaminha as discussões aqui no Plenário.

**O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) —** Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) —** Ouço com prazer, o nobre Senador Nelson Carneiro.

**O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) —** Queria dar um depoimento a V. Ex<sup>o</sup>. Há algum tempo, ofereci à consideração do Senado um projeto de lei que permitia exatamente essa revisão semestral. Esse projeto teve parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, e na Comissão de Legislação Social, depois de um largo debate, foi aprovado, com parecer do nobre Senador Jarbas Passarinho. O projeto, porém, veio a Plenário e foi rejeitado pela Bancada da ARENA. De modo que o Sr. Ministro da Fazenda, ainda uma vez, vem buscar no Congresso Nacional elementos para as suas afirmativas, que parecem representar um sentimento generalizado.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) —** Agradeço o aparte do nobre Senador Nelson Carneiro, que nos põe ao corrente do que a nossa Bancada tem tentado. E de fato, Sr. Presidente, é pensamento da nossa Bancada, há anos, aqui no Plenário, que o reajuste se faça semestralmente. O meu foi de 8 meses atrás. Mas, o Sr. Ministro da Fazenda parece que sofreu a influência dessas reclamações, dessas queixas e desses queixumes.

E diz mais aqui na frente, o jornal *O Globo*, na mesma notícia:

"A idéia do Ministro é de dar dois aumentos salariais por ano. Em vez de conceder apenas um, de 39%, que é o índice atual, desdobrar-se-ia num aumento de 33% nos seis primeiros meses, e outro de 45%, sempre sobre o salário vigente antes do primeiro aumento, o que, no final, daria a média de 39%."

Assim, Sr. Presidente, o Sr. Ministro da Fazenda trouxe umas alegrias à compreensão da ilustre Bancada da ARENA, a fim de que possa, amanhã, aprovar o projeto de nossa autoria, que é a consubstancialização do pensamento da nossa Bancada, há muitos anos. S. Ex<sup>o</sup> reconheceu isto há quatro dias, mas a Bancada do MDB vive batendo às portas do Senado há meses, há anos, há duas e três legislaturas, Sr. Presidente, e parece que, agora, nós seremos atendidos, com essas declarações do Sr. Ministro da Fazenda.

Era a comunicação que eu desejava fazer, Sr. Presidente. Voltarei ao assunto, logo que a Comissão de Constituição e Justiça se manifeste, ou favoravelmente, ou contra o nosso projeto. Aí, então, aduziremos mais razões, mais argumentos e mais dados em favor de nossa tese. Muito obrigado. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) —** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Com o plenário sensivelmente rarefeito e sem a expectativa de ressonância para o tema que pretendia desenvolver...

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) —** Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) —** Pois não.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) —** Nobre Senador Evandro Carreira, não se preocupe com a posição das bancadas nem com o número de Senadores. V. Ex<sup>o</sup>, com a sua oratória, suas razões e seus momentos enche o Senado, o Senado se empolga com suas palavras, com sua linguagem e com sua portentosa dialética.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) —** Agradeço, eminentíssimo Senador Dirceu Cardoso, as palavras estimulantes, encorajadoras, mesmo porque só a sua presença no plenário já é um estímulo, já é, inegavelmente ressonância suficiente para o desenvolver de qualquer tema.

**O Sr. Otto Lehmann (ARENA — SP) —** Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) —** Ouço o ilustre Senador Otto Lehmann.

• **O Sr. Otto Lehmann (ARENA — SP)** — Só para dizer, sem nenhuma maldade com o meu querido Senador Dirceu Cardoso, que V. Ex<sup>o</sup> não enche o Senado, V. Ex<sup>o</sup> encanta o Senado.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Muito obrigado, nobre Senador Otto Lehmann:

Mas, inquestionavelmente, Sr. Presidente e ilustres Senadores Otto Lehmann e Dirceu Cardoso, a oratória é uma arte que repousa essencialmente na contrapartida, no eco que faz no auditório. Já dizia um esgrimista dessa arte sublime que os grandes oradores sempre têm uma razão no auditório para o encontro da inspiração, mas não há inspiração maior do que a presença de um auditório repleto. Inegavelmente, o desestímulo é grande quando não se encontra essa ressonância no auditório compreensivo e atento.

Mas, Sr. Presidente, aproveitando a oportunidade, pretendemos discorrer sobre dois editoriais publicados, um no *O Globo* e outro na *Folha da Semana*, da maior importância, sobre um problema que nos angustia como amazônicas, o problema da seca no Sul do País.

Ainda não demos a devida atenção, Sr. Presidente, para este fenômeno que mostra a sua periculosidade futura e no comportamento de agora. A seca do Sul está a nos dar uma lição, a nos fazer uma advertência sobre o destino escatológico que nos aguarda, se não tomarmos providências energéticas de imediato.

Quais as razões que provocaram esta seca desastrosa, catastrófica para o País? Onde os motivos essenciais? Estará a razão na devastação da cabeceira dos rios? Estará a razão na devastação de outras áreas? Não estará ligada à devastação que ocorre no Norte de Goiás, no Norte de Mato Grosso, no Acre e em Rondônia, perturbando o microclima daquela área, a ponto de deixar uma das regiões produtivas e auspiciosas do País em estado de angústia? Sr. Presidente, trago a lume esses excertos para que não se pense que a minha palavra é uma palavra sempre desastrosa, sempre de má profecia. Estou me arrimando em pesquisas e em estudos feitos por órgãos da maior seriedade. O jornal *O Globo* em seu editorial de 20 do corrente diz:

"As secas periódicas do Nordeste brasileiro já constituíam um estranho paradoxo para muitos estrangeiros curiosos de nossa geografia. Nunca foi fácil entender como na mesma latitude da Amazônia, onde se concentra a rede potamográfica mais volumosa da Terra, existe uma imensa região sujeita ao frequente e dramático castigo das prolongadas estiagens. Na verdade, um castigo em boa margem infligido pelo homem a si próprio, num inconsciente exercício de autoflagelação, pois, além das heranças irremediáveis da aridez do solo e dos arcaicos ou incorretos processos de cultura agrícola desenvolvidos ao longo da ocupação econômica da área, a mão humana também ajudou a forjar desertos.

Completando o espanto dos alienígenas — e agora igualmente nosso — surgem com intensidade até então desconhecida as secas no Sul do País, que as recentes chuvas já lograram de algum modo aliviar mas sem remédio para prejuízos nas safras agrícolas estimados em 40 bilhões de cruzeiros e menos US\$ 1,5 bilhão nas exportações de 1978. "A pior calamidade climática da moderna história econômica do Brasil"; definiu o Ministro Reis Velloso. Em matéria de queda de produção energética viu-se, por exemplo, a usina de Salto Osório, no Rio Iguaçu, declinar de 700 mil para 50 mil kw apenas, ou seja, 7% da sua capacidade instalada."

Sr. Presidente, uma usina que produzia 700 mil kw, ou seja, 700 mw, passa a produzir apenas 50 mil kw, reduzida, portanto, a sua capacidade de produção para 7%.

"Aí está no que deu a inconsciência, a insensatez ou a ignorância de quantos, no passado, destruíram as matas para fazer roçados de mandioca ou simplesmente extraírem lenha, sem o menor espírito de reposição. E nos dias de hoje, incrivelmente, persiste a derrubada de matas, na cupidez de

transformá-las em lenha e carvão, como ocorre em diversos Municípios mineiros da Zona da Mata e do Estado do Rio. E os fazedores de desertos agem sem qualquer cerimônia, indiferentes às penalidades insignificantes e às raríssimas visitas da fiscalização."

Exatamente, Sr. Presidente; as multas são tão irrisórias, são tão insignificantes, e a presença dos fiscais é tão esporádica e aleatória, que não há o menor estímulo à luta contra a devastação.

Cito, como exemplo, o fato gritante do incêndio provocado da Fazenda Cristalino da Wob, e detectado pelo Satélite Ertz. Na oportunidade, a Volkswagen, responsável pelo incêndio apocalíptico de quase 10 mil km<sup>2</sup>, pagou a soma irrisória ao IBDF de 200 e tantos mil cruzeiros, a título de multa.

Sr. Presidente, esta multa me parece mais um estímulo ao crime do que propriamente um castigo ou uma penalidade.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Com muita honra.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — Nobre Senador Evandro Carreira, há dias, li para a Casa o depoimento do cientista do Instituto de Pesquisa da Amazônia, que declarou que, em 1975, só na Amazônia, conseguiram derrubar 100 mil quilômetros quadrados de floresta, isto é, duas vezes e meia a área do meu Estado, o Espírito Santo. Vê V. Ex<sup>o</sup> que o desmatamento é uma constante do nosso colonizador, mas um desmatamento primário, extrativo, um desmatamento sem rumo, que vai tornar de fato esta vasta Amazônia, talvez em pouco tempo, um deserto, porque derribada o seu manto protetor, o seu manto florestal, ali aflora, em algumas áreas, um terreno impróprio, às vezes, para a cultura.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Exatamente, nobre Senador Dirceu Cardoso V. Ex<sup>o</sup> tem absoluta razão. E é por este fato, que nós teimamos, que nós reiteramos, que nós somos pleonásticos desta tribuna. Quase que toda semana aqui estamos alertando as autoridades para o perigo da devastação na Amazônia, quando já se fazem sentir os resultados calamitosos, no sul do País, desde que os do Nordeste já são patentes há quase 200 anos. Desde que se destruiu a Floresta Atlântica, com o colonizador incapaz de compreender a presença da árvore na costa atlântica, de 200 anos para cá, o nordestino já vem sofrendo as agruras da seca. Rios — como lembrou V. Ex<sup>o</sup> nobre Senador Dirceu Cardoso, em outra oportunidade — que eram permanentes, hoje são periódicos, porque já não possuem mais aquele condicionamento chuva-floresta-rio, num trinômio eterno.

Sr. Presidente, prossigo lendo esse editorial que é uma página de estudos e de preocupação para todos nós. Quiçá estivéssemos mais preocupados com este fenômeno, que aconteceu no sul do País, há meses atrás, do que debruçados em outros de somenos importância, de um imediatismo inconsequente.

Talvez amanhã, nobre Senador Dirceu Cardoso, as páginas dos jornais estejam cheias de noticiários políticos imediatistas, e o nosso discurso e os belos ensinamentos contidos no *O Globo* e na *Folha da Semana*, juntamente com os seus apartes esclarecedores, não recebam a menor guarida da imprensa da nossa terra.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — Muito bem!

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Sr. Presidente, prossigo:

"A tragédia climática do Sul repõe na mesa das prioridades preocupações nacionais o problema do reflorestamento e da conservação das matas existentes. A continuidade da destruição vegetal, mesmo quando a proteção ecológica se tornou um tema da moda, mostra infelizmente que a maioria dos proprietários das médias e pequenas reservas florestais sobreviventes no Centro-Sul e no Nordeste insiste em fechar

a sua compreensão e a sua consciência à extrema gravidade do processo predatório contra a natureza brasileira.

O Governo deveria partir, realisticamente, para a criação de incentivos fiscais — substanciais — que redundem em estímulo efetivo à conservação do que ainda resta da mata atlântica. Por outro lado, urge que as autoridades do conservacionismo e do fisco encontrem um denominador comum capaz de sobrepor-se ao impasse no qual praticamente caiu o reflorestamento do País, por força dos protestos nordestinos contra a chamada "pulverização dos incentivos".

Por que não promover vantagens altamente atrativas para reflorestamentos feitos no próprio Nordeste, onde as condições ecológicas atuais tornam muito mais dispendiosos o replantio de árvores? Uma idéia recentemente lançada na imprensa, e a merecer cuidadoso exame, é a de se destinar meio por cento dos lucros líquidos das empresas federais ao Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, com a finalidade de imediata aplicação na formação de grandes bosques nacionais com essências nativas (jacarandá, cedro, pau-brasil, mogno, canela, braúna etc.), em áreas escolhidas pela entidade planejadora.

A destruição das matas e o reflorestamento heterogêneo precisam ser tratados novamente sob o mesmo enfoque e desafio propostos pela natureza: o de um drama nacional. Não nos esqueçamos de que, além dos danos estritamente econômicos, as secas do Sul trouxeram o sofrimento e o desespero a milhares de famílias brasileiras. A velha calamidade social do Nordeste mudou somente de paisagem.

Quase tão irônico como morrer de fome na Terra de Canaã é haver secas devastadoras no País detentor da mais caudalosa rede pluvial do mundo. Que as primeiras chuvas, de volta ao sul, não nos façam escorrer da memória e da responsabilidade os compromissos para com a reconquista da fertilidade brasileira."

Alerta o editorialista, Sr. Presidente e Srs. Senadores, para que estas chuvas, agora, chegadas, trazendo novas esperanças para os trabalhadores do Sul, não façam esquecer, não desmemoriem as autoridades a respeito da gravidade do problema, e se procure conhecer, e se procure perquirir a razão desta seca. Por que motivo o Salto do Iguaçu foi reduzido a apenas um lingüete d'água? Aquele caudal, aquela catadupa gigantesca que assombrava o aborigine e o alienígena, como ficou reduzida a um pequeno filete d'água? Quais as razões? É preciso que a pesquisa brasileira, é preciso que as autoridades responsáveis por esta pesquisa, encetem um trabalho de imediato para conhecer as razões desta seca, e possamos nos prever e orientar a todas as áreas, a fim de as preservarmos de secas futuras.

Sr. Presidente, leio, agora, *A Folha da Semana*, do dia 21 do corrente:

#### "SECA, UM CASTIGO PARA OS ERROS DO HOMEM?"

As chuvas que caíram esta semana nos Estados do Sul, pondo fim (espera-se) a um período de prolongada estiagem, não afastaram as indagações a respeito das mudanças observadas no clima do País, e até mesmo do planeta. O clima da Terra está mudando — argumenta-se — e essas mudanças explicariam o que está acontecendo atualmente no Brasil, onde chove nos Estados tradicionalmente sujeitos a secas, e há seca nos Estados onde havia abundância de chuvas.

O que vem ocorrendo reflete exatamente a preocupação dos cientistas e ecologistas de todo o mundo. A queima contínua e crescente de combustíveis fósseis como o petróleo e o carvão tem provocado mudanças na composição da atmosfera, com influências prováveis sobre a maior ou menor ocorrência de chuvas. Da mesma forma, o desmatamento ininterrupto altera as condições de fixação e evaporação da

água no solo e favorece os processos de erosão continuada do solo.

É claro que esses fatores, apenas, talvez não sejam suficientes para causar mudanças tão sensíveis como as que vêm sendo observadas em algumas partes do planeta. Por isso os cientistas acrescentam dois outros, também importantes: a variabilidade da cobertura de gelo nos pólos e as variações do ciclo solar. Mas estes são fenômenos naturais: o que preocupa é o fato de o homem, com sua permanente intervenção na natureza, estar acelerando e agravando situações que de outro modo se apresentariam atenuadas.

Embora as hipóteses para explicar a seca nos Estados do Sul ainda careçam de comprovação, o desmatamento pode, seguramente, ser apontado como uma das causas. É óbvio que somente a comparação dos índices de precipitação pluviométrica da região, durante anos seguidos, poderá fornecer a curva adequada a interpretações mais completas.

No entanto, são possíveis certas analogias. Por exemplo: durante muito tempo os cientistas sempre consideraram que a regularidade do ciclo das chuvas dependia principalmente da evaporação da água dos mares. A teoria, que deve ser correta para muitas regiões do planeta, também vinha sendo aplicada à Amazônia — a maior superfície coberta de vegetação no mundo."

Sr. Presidente, aqui me detenho, porque, em seguida, vou ler o depoimento de dois cientistas que pervagaram a Amazônia, coletando água de todos os rincões, de múltiplos lagos, paranás, igapós, charcos e rios. O resultado desta pesquisa chegou a uma afirmação que se coaduna, se ajusta e se acopla àquilo que afirmo desta tribuna, desde que aqui cheguei: "A Amazônia é ímpar, completamente diferente, *sui generis*". É preciso, primeiro, inventariá-la, perquiri-la com métodos novos, com pesquisa nova, com olhos de lince, com uma parasernalia que, talvez, ainda não tenhamos à mão, pois ela contradiz tudo que há de formalístico, de tradicional, de rotineiro, em termos de interpretação e de observação da sua biota.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Com muita honra, nobre Senador Dirceu Cardoso.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — V. Ex<sup>e</sup> me fez recordar, agora, uma afirmativa, não sei de quem, mas que diz que a Amazônia é geológica, geográfica e socialmente diferente de tudo que há no mundo, em virtude de o ecossistema, lá, oferecer características bem diferenciadas, bem próprias, como nenhuma outra região da terra pode oferecer.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Exatamente nobre Senador. V. Ex<sup>e</sup>, toda a vez que me aparteia, me honra, me ensina e me ajuda. Sinto que quando falo nesta Casa, embora vazia, mas plena com a sua presença, pois a mensagem amazônica, o recado que trouxe da minha gleba para esta Casa, sempre encontrou em V. Ex<sup>e</sup>...

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — A recíproca é verdadeira.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — ... uma acuidade científica, fora de série, não sei se adquirida pelo conhecimento *in loco* da gleba, não sei se pelas suas cansadas e estudosas leituras. O fato, nobre Senador, é que V. Ex<sup>e</sup> fala como um autêntico amazônida, V. Ex<sup>e</sup> sente a problemática amazônica com a mesma sensibilidade que eu sinto. Eu me satisfaço com a sua presença neste plenário, basta V. Ex<sup>e</sup> para que me realize na tribuna.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — Há de V. Ex<sup>e</sup> convir que é um grande transmissor; tem o encantamento da palavra, da mensagem; e eu recebo o seu recado todas as vezes que fala da Amazônia, porque ela é o maior encantamento natural que meus olhos já devassaram em toda minha vida.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Muito obrigado, nobre Senador. V. Ex<sup>o</sup> prova todo instante em que me aparteia.

Prossigo, porquanto essa lição é importante e foi pinçada pela *Folha da Semana* do dia 21 do corrente:

"Coube a dois professores brasileiros, Admar Cervelini e Enéas Salati, liderar uma equipe de pesquisadores que, recentemente, provou o contrário em relação à Amazônia. A equipe coletou milhares de amostras de água de chuva e dos rios de toda a bacia amazônica e submeteu-as a análise. Estabelecendo uma relação entre os isótopos de oxigênio de pesos atômicos 18 e 16, os pesquisadores verificaram que apenas 44 por cento da água das chuvas que caem sobre a Amazônia procedem do Oceano Atlântico. Os restantes 56 por cento se devem à evaporação e transpiração de água da própria região amazônica."

Veja, Sr. Presidente, quando está provado cientificamente que o índice pluviométrico das outras áreas do Planeta e, principalmente, de outras florestas, depende, essencialmente, da evaporação ocorrida nos mares, nos oceanos; na Amazônia, não. Na Amazônia, o índice pluviométrico depende, em 56% da própria floresta; da transpiração, da evaporação das próprias árvores da grande hiléia.

Isto comprova, Sr. Presidente e Srs. Senadores, isso atesta, isso dá uma direção inequívoca para a luta inequívoca contra o desmatamento na Amazônia. Isto é o maior índice! Essa pesquisa está a dizer que nós não podemos derrubar a floresta amazônica em hipótese alguma pois perturbaríamos esse índice pluviométrico e, logo, a reciclagem floresta-rio-chuva.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, mais uma vez apelo às autoridades deste País, responsáveis pelo modelo econômico para a Amazônia; preservemos a Amazônia como ela está; não tentemos nenhuma aventura, nenhuma temeridade no seio daquela floresta imensa que desconhecemos, que é diferente do Congo Belga, que é diferente das matas da Tijuca, que é diferente da Serra da Canastra, que é diferente das florestas hindus, completamente diferente das florestas do Canadá.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — Muito bem!

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Sr. Presidente, é preciso inventariar a Amazônia, perquiri-la, esvurmá-la com uma técnica nova, um verdadeiro trabalho de cientista.

Depois desse inventário, depois do levantamento sociofitológico da Amazônia, depois de sabermos por que a árvore "y" vive bem ao lado da árvore "x", por que que a Amazônia tem uma vocação heterogênea, depois disto tudo é que poderemos tentar um projeto econômico para a Amazônia. Antes disto, vamos apenas aproveitar o que a natureza prodigala com dadivosidade, já que a Amazônia nos oferta a sua exuberante fauna ictiológica, o seu peixe. Por que motivo não racionalizar esta fauna ictiológica? Por que, não ajudar a natureza a fim de que ela possa prodigalizar mais proteínas através do peixe e, assim, inundarmos o mundo com o nosso pescado?

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Com muita honra, nobre Senador Dirceu Cardoso.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — Essa exaltação à Amazônia me instila entusiasmos, principalmente quando recordamos que só o Amazonas tem quatro vezes mais espécies de peixe que o Mediterrâneo e duas vezes mais que o Oceano Atlântico.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Exatamente, nobre Senador. V. Ex<sup>o</sup> tem toda a razão. Na hiléia Amazônica, existem mais espécies vegetais e animais do que em todo o resto do sistema planetário. É tal a versatilidade, é tal a complexidade, é tal a multiplicidade de espécies microscópicas e macroscópicas na Amazônia que todo o planeta Terra não possui a metade dessas espécies.

A abundância é imensurável! Importava uma visão melhor, uma acuidade melhor do destino do homem e do destino do Planeta, preservar a Amazônia e racionalizar suas prodigalidades. Bastaria, que a pesquisa brasileira, que a inteligência brasileira, ao níveis de querer descortinar os segredos do núcleo atômico, procurasse descortinar os segredos do núcleo das células vegetais e animais e buscassem a origem da vida no amaino e no contado com a selva amazônica. Bastaria que os esforços do modelo econômico brasileiro fossem orientados no sentido de ajudar à natureza a acelerar o processo de produção de proteínas na Amazônia e o Brasil poderia, tranquilamente, em dez anos, tomar assento na grande mesa das potências do Planeta, sem exibir nenhum petardo belicoso, mas um prato de proteínas.

Sr. Presidente, a Amazônia precisa ser preservada: preservada para ser estudada, e estudada para ser racionalizada e racionalizada para ter economicidade real. Vamos dinamizar o que ela está oferecendo até agora, sem perturbação do seu equilíbrio, se ela dá um fruto que é a castanha noz do Brasil, com um poder protéico equivalente a 100 gramas de carne, por que, então, não plantar *Bertholea Excelsa*? por que, não plantar castanheiras? Por que não plantar todas aquelas árvores que prodigalizam riqueza, não só para nós como para o mercado externo.

Bastaria isso, Sr. Presidente, sem que nos aventurássemos à tragédia que está acontecendo e que pode continuar se não fizermos, desta tribuna, um rosto constante de combate e de luta contra a devastação, a derrubada e a perturbação do equilíbrio biológico da Amazônia.

Sr. Presidente, aqui fica mais um pedido às autoridades: não devastem a Amazônia; ajudem-na a produzir riquezas. Basta apenas racionalizar as suas potencialidades para que o Brasil seja um País rico, verdadeiramente rico. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ)** — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Fundação Casa do Estudante do Brasil foi fundada, em 13 de agosto de 1929, por um grupo de estudantes universitários de todas as escolas superiores do Distrito Federal e mais os representantes das Escolas Naval e Militar, em assembléia promovida pelo Centro Acadêmico Cândido de Oliveira, da Faculdade de Direito, que aclarou presidente-perpétua, por unanimidade, a senhora Ana Amélia de Queiroz Carneiro de Mendonça, e secretário o então estudante de direito Pascoal Carlos Magno.

Nos primeiros tempos, sob o título de Comissão Central Pró-Casa do Estudante, funcionou na residência da sua presidente, em reuniões que começaram a frutificar em movimentos de assistência e confrangimento, lançando os alicerces de uma ação duradoura que se desenvolveria com o apoio da mocidade das escolas, dos professores universitários, da Reitoria e do então recém-criado Ministério da Educação, bem como de toda a imprensa do País, especialmente.

Em 1930, promoveu-se a iniciativa de transformar a Comissão Central (já entidade jurídica) em Fundação, o que foi feito com a doação de algumas verbas angariadas, deduzidas as despesas da sede e assistência. Foi reconhecida de Utilidade Pública Federal, pelo Decreto nº 1.845, de 2 de agosto de 1937, e Municipal, pelo Decreto nº 6.039, de 13 de agosto de 1937, e está registrada, como Fundação, no Livro nº 1, fls. 14, do Registro das Instituições de Assistência Social, de Dep. de Assistência Social do Estado do Rio de Janeiro, e no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura, sob o nº 1.964, em 1º de outubro de 1945. Ainda em 1937, obteve o Grande Prêmio na Exposição Internacional de Artes Técnicas, em Paris.

Em 1933, passava a Comissão Central a funcionar no Largo da Carioca, 11, ocupando dois andares, num dos quais por muitos anos forneceu refeições, a preços baratiníssimos e gratuitamente, a estudantes pobres.

Em 1942, tornou-se a Fundação Casa do Estudante do Brasil membro do Instituto Brasileiro de Educação, Ciência e Cultura, da UNESCO, e, em 1947, da "Fédération Internationale des Organisations de Correspondances et d'Échanges Scolaires", com sede em Paris.

É, portanto, a Fundação Casa do Estudante do Brasil uma entidade de caráter particular, de âmbito nacional e internacional, em favor do estudante brasileiro, e não uma entidade de representação estudantil.

Foi a Fundação Casa do Estudante do Brasil a criadora do primeiro Conselho Nacional de Estudantes, de onde nasceu a hoje extinta União Nacional dos Estudantes; a pioneira da assistência social ao estudante universitário, criando: a primeira Residência Universitária; o primeiro Bureau de Empregos; o primeiro Restaurante (com gratuidade para os mais necessitados); o primeiro Serviço Médico gratuito; o primeiro Serviço de Matrículas (gratuitas ou com abatimento, que solicitava às escolas); a primeira Feira do Livro (1929); a primeira revista universitária: RUMO (1933); a primeira Livraria-Editora universitária, que lançou perto de 200 títulos, incluindo as obras completas de Arthur Ramos.

Seus Estatutos foram organizados por uma Comissão de Estudantes de Direito, sob a orientação do Prof. Castro Rabello, e neles reza que: A Fundação Casa do Estudante do Brasil não adotará nenhuma crença religiosa ou partido político.

Desde 1944, a Fundação Casa do Estudante do Brasil funciona em sua sede própria, num edifício de 12 andares, situado na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Praça Ana Amélia, nº 9 (a designação da praça é uma homenagem prestada à presidente-perpétua da Fundação, pela Prefeitura do ex-Distrito Federal, através do Decreto nº 14.656, de 7 de outubro de 1959, assinado pelo Prefeito José J. de Sá Freire Alvim).

Em 1968, a Fundação Casa do Estudante do Brasil iniciou um atendimento de bolsas de estudo a universitários, comprovadamente necessitados e intelectualmente aptos, totalizando, neste ano de 1978, cerca de 500 bolsistas.

Sr. Presidente, esse rápido retrospecto seria desnecessário, tão conhecida é a Casa do Estudante do Brasil, que tem um passado rico em iniciativas pioneiras em prol dos estudantes. Hoje, sob a Presidência do Dr. Eurico de Andrade, a direção da Fundação, está empenhada em dinamizar suas atividades de assistência, intercâmbio e cultura. Para isso a Casa do Estudante do Brasil acaba de reformar sua estrutura administrativa e inicia gestões para ter subvenções oficiais, pois a entidade vive unicamente da renda locatícia de parte de seu edifício-sede, no Castelo, e de eventuais doações.

Informou o advogado Eurico de Andrade Fernandes, o reinfício das atividades no novo auditório, que foi submetido a completa reforma e adaptação para a realização de espetáculos experimentais de teatro e de música, cursos e conferências. Conforme informou à imprensa, foi assinado convênio com o Teatro Experimental de Ópera, que voltará a fazer seus espetáculos nos subúrbios do Grande Rio e cidades do interior do Estado, lançando novos cantores líricos. E já foi iniciado um curso de técnicas teatrais. Paralelamente, está se dando continuação à reedição atualizada da obra de Arthur Ramos.

No setor assistencial, a Casa do Estudante do Brasil continuará a conceder bolsas de estudo para quem tiver comprovada dificuldade financeira, consistindo um pagamento mensal de meio salário mínimo, com validade de um ano, renovável por igual período.

Mantém a Casa do Estudante do Brasil convênio com a Federação Brasileira dos Albergues da Juventude, entidade criada em 1973 pela própria CEB, sendo que mais de vinte mil estudantes já utilizaram seus albergues, não só estudantes brasileiros, mas do mundo inteiro. Possui, ainda, uma Residência Universitária para moças, num prédio próprio, na Urca.

Sr. Presidente, aplaudimos o esforço da nova direção da Fundação Casa do Estudante do Brasil, visando atualizar e expandir a ação de uma instituição de tantas tradições, conhecida e admirada em todo o país. E formulamos votos para que tenha pleno êxito esse trabalho, inclusive contando com o apoio dos órgãos governamen-

tais, especialmente o Ministério da Educação e Cultura que, sem dúvida, dará o auxílio necessário à concretização do programa elaborada pelo Dr. Eurico de Andrade, atual presidente da Fundação Casa do Estudante do Brasil. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

**O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) —** Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estiveram reunidos recentemente na Delegacia Regional do Trabalho, a diretoria da Fiat Diesel — ex-Fábrica Nacional de Motores, no Município de Duque de Caxias —, o Sindicato dos Metalúrgicos do Rio de Janeiro, e uma delegação de trabalhadores da Fábrica; reunião essa acertada durante os contatos mantidos pelo Sr. Oswaldo Pimentel por ocasião do triste episódio das demissões por justa causa de 93 empregados da Fiat que teriam apresentado atestados médicos falsos para ausentarem-se do serviço.

Na reunião foi aventada a possibilidade de um relaxamento no caráter das demissões por justa causa, recusado pela empresa, o que motivará um estudo pormenorizado do Sindicato em cada caso isoladamente, para que este possa realizar novas negociações junto às autoridades trabalhistas.

Sr. Presidente. Srs. Senadores, a constante perda do poder aquisitivo dos salários, cada vez mais aviltados pelo crescente custo de vida, atinge justamente a massa trabalhadora do País, uma parte da qual me ocupo neste momento.

Medidas atenuantes têm que ser tomadas em defesa da classe assalariada, tanto na melhoria das condições ambientais de trabalho, quase sempre passíveis de serem renovadas, quanto na revisão permanente dos salários.

Tudo isso, Sr. Presidente, traz, invariavelmente, um certo mal-estar, uma inquietude nos meios trabalhistas, o que prova as esporádicas paralisações em alguns setores da fábrica Fiat Diesel, às vezes até de um dia, segundo foi constatado pelo Sr. Oswaldo Pimentel, Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos do Rio de Janeiro, e noticiado pela imprensa.

Dos resultados da reunião entre empregador e empregados através da representação sindical, que é o principal assunto que motivou este pronunciamento, a empresa deixou transparecer, a princípio, o atendimento às reivindicações da classe. Ficou definitivamente acertado, entretanto, o restabelecimento no início do próximo semestre do serviço de transporte para a Fábrica e, visando a melhoria da qualidade das refeições oferecidas, a empresa concordou que um representante do Sindicato fiscalize a alimentação nos refeitórios. Outras reivindicações apresentadas em relação às condições ambientais de trabalho também foram aceitas pela empresa, qual seja a colocação em funcionamento do ar condicionado nos refeitórios e bebedouros em vários pontos da fábrica.

Quanto aos reajustamentos salariais, também ventilados naquela reunião, a fábrica se comprometeu com o Sindicato de discutir no dissídio coletivo de agosto a reivindicação para que o salário seja calculado sobre 240 horas de trabalho. Também ficou de estudar a concessão de duas vezes por ano os aumentos não previstos em dissídios para 30% de seus trabalhadores, sistema antes empregado pela empresa.

Todos esses benefícios reivindicados, Sr. Presidente, certamente haverão de merecer da empresa — e aqui faço apelo para sejam alcançados — o devido reconhecimento, como ficou evidenciado naquela reunião.

Sr. Presidente, como parlamentar fluminense sempre atento aos problemas e interesses dos trabalhadores do meu Estado, como muito bem mostram meus constantes apelos desta tribuna e inúmeros projetos de lei apresentados, é que faço este registro e solidarizo-me com as reivindicações dos trabalhadores da ex-Fábrica Nacional de Motores, augurando que as negociações iniciadas pela agremiação sindical liderada pelo Sr. Oswaldo Pimentel, obtenham o êxito esperado por essa valorosa classe.

Sr. Presidente, quero, ainda, nesta oportunidade, rapidamente, dar conhecimento à Casa da correspondência que recebi do Sr. Heider Villares Sucena, com notícias não auspiciosas da Fundição Palmares, instalada na localidade de Neves, no Município de São Gonçalo.

Os representantes desta empresa então despendendo junto ao Ministério da Fazenda esforços no sentido do parcelamento do débito existente com o fisco, referente ao Imposto sobre Produtos Industrializados com recolhimento atrasado, segundo descreve.

Estou certo, Senhor Presidente, que o Ministério da Fazenda encontrará o melhor caminho para a solução do problema, pelo que representa aquela unidade industrial para cento e trinta trabalhadores metalúrgicos ameaçados pelo fantasma do desemprego.

Em nome destes trabalhadores e suas famílias, faço veemente apelo ao ilustre Prof. Henrique Simonsen para que no parecer a ser emitido no processo em andamento, seja concedido o direito da empresa de ressarcir parceladamente seus débitos, evitando-se consequências danosas e irremediáveis de caráter social.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire.

**O SR. MARCOS FREIRE** (MDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em 1975, tive o prazer de falar aos publicitários de todo o País, reunidos em São Paulo, numa festa de entrega de prêmios. Na oportunidade, afirmei para um auditório dividido entre os que me aplaudiam e os que me criticavam, que era preciso que os publicitários pensassem também nos brasileiros que não participam do mercado de consumo; era preciso trabalhar e pensar naqueles que não consumiam sequer pasta de dente — um assunto que ficou na moda nos últimos dias — e insisiti que, enquanto existia um Brasil que consumia as mensagens de propaganda, havia um outro, maior ainda, composto pelos camponeses analfabetos e mal remunerados, pelos marginalizados nas grandes cidades — e era urgente que os publicitários lutassesem para reduzir a alienação de uma percentagem da sua classe em relação aos problemas nacionais. E disse mais: que refletissem na importância do seu trabalho, eles que atuam numa área vital da atividade humana — a comunicação, a formação da opinião pública.

Eu estava ali para ganhar um prêmio concedido a uma das peças da minha campanha para Senador — nos tempos que antecederam à famigerada Lei Falcão. Mas estava, principalmente, para homenagear uma categoria profissional recente, pouco tradicional, mas nem por isso menos importante. Eu acredito em opinião pública e sou daqueles que não concordam com a conceituação de que ela, a opinião pública, é uma invenção de jornalistas — como disse há dias uma alta personalidade da República. Sei dos perigos que representa a manipulação da opinião pública — não apenas pelos governos antidemocráticos, como hoje observamos no Brasil, mas pelos grandes grupos de pressão, pelas multinacionais e pelos cartéis, que investem milhões de dólares, anualmente, para amaciar a resistência nacional, muitas vezes usando mensagens subliminares e pouco éticas.

Recordo hoje daquela minha atitude no Palácio do Anhembi, em 1975, para saudar com entusiasmo e alegria a atitude dos publicitários que, reunidos naquele mesmo local, de 17 a 20 de abril último, aprovaram um documento de apoio à redemocratização do País. Os publicitários, com essa atitude, vieram juntar-se aos advogados, aos cientistas, ao clero, aos jornalistas e aos setores mais avançados da consciência nacional, todos eles aliados na luta contra o arbítrio e o estado de exceção.

A moção, lida pelo presidente do Congresso e aplaudida de pé, por dois mil representantes, diz:

"Os participantes do III Congresso Brasileiro de Propaganda, conscientes do seu papel na vida econômica e cultural do País e de suas responsabilidades neste momento de importantíssimas definições na história do Brasil, expres-

sam seu apoio a todos os esforços empreendidos, tanto em áreas governamentais como nos Poderes Legislativo e Judiciário e amplos setores da opinião pública nacional, visando ao restabelecimento em nossa Pátria do Estado de Direito e todas as garantias legais daí decorrentes".

Quero, neste momento, saudar o esforço, a dedicação e o entusiasmo com que publicitários como Luiz Celso Piratininga, presidente da Associação Paulista de Propaganda, Ivan Pinto, coordenador do certame, Ariovaldo Vargas Loffler, e outros, muitos outros, esqueceram seus interesses pessoais e os de suas empresas para organizar o congresso que resultou nessa adesão às causas mais nobres do povo brasileiro.

Quero, igualmente, expressar o apreço com que o Movimento Democrático Brasileiro acompanhou o trabalho das comissões do Congresso e sua preocupação com o crescimento do mercado interno e da distribuição de renda. Quero ressaltar, também, a importância que representa para o quadro político brasileiro a mobilização de tantos profissionais inteligentes que usaram os dados, as estatísticas e o conhecimento da realidade, para lutarem contra a desumana concentração de renda, contra a massificação e contra a alienação da cultura nacional — em documentos sérios que foram apresentados e discutidos naquele encontro. Lamento apenas que o Governo brasileiro seja indiferente, insensível e apático a tantas e tão renovadas manifestações de insatisfação da sociedade civil, em relação ao quadro político em que vivemos. Pois o Governador de São Paulo, na própria ocasião da abertura do Congresso, dizia, sem corar, que o problema da sucessão estadual, no seu próprio Estado, era um assunto que não lhe competia.

Essa dicotomia, esse contraste, Sr. Presidente, Senhores Senadores, reflete a tragédia brasileira: de um lado, profissionais liberais, empresários, os publicitários reunidos manifestando sua preocupação com o quadro político, econômico e social da Nação, pressionando, de maneira legítima, tentando exercer a sua cidadania. Do outro lado, a autoridade renunciando à tradição, emasculando a História, enxovalhando até mesmo a dignidade do povo paulista, para se compor com os poderosos do dia.

A manifestação dos publicitários nos anima a prosseguir na luta. Pois para cada ato de bajulação, presenciamos milhares de gestos de altivez. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Paraíso.

**O SR. MURILO PARAISO** (ARENA — PE. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No Plenário desta Casa, com certa frequência, temos reivindicado para o Norte-Nordeste uma substancial aplicação de recursos da União, através de planos racionalmente elaborados, de modo a promover a diminuição dos grandes desniveis sócio-econômicos existentes entre aquelas regiões e o Centro-Sul do País.

Reconhecemos, todavia, que essa política, reclamada também por todos os parlamentares do Norte-Nordeste, não pode ser fruto de imediata e brusca ação governamental. Terá que ser paulatinamente cumprida, mas com determinação e objetividade, embora a sobrevivência da própria unidade política nacional já esteja a indicar a improrrogabilidade da sua execução.

Secular é a diferença de tratamento que o Norte-Nordeste vem recebendo do Governo Federal, em relação ao Centro-Sul do País, daí não admitirmos a possibilidade de uma imediata modificação dessa política de investimentos.

À margem desses grandes investimentos reclamados, surgem, porém, problemas de pequeno porte para cuja solução não seriam necessários vultosos recursos, daí porque o constante adiamento da sua solução não encontra outra justificativa senão o desinteresse e o descaso por parte dos órgãos públicos por eles responsáveis.

Esse é o caso da BR-101, em Pernambuco, objeto de nossas reiteradas críticas, que se estendem desde a divisa com a Paraíba até a divisa com Alagoas.

Em decorrência de recente pesquisa, apuramos que a incidência de acidentes da nossa BR-101 vem num crescendo assustador. Eis, de modo sumário o quadro desolador a que chegamos, quanto ao número de veículos acidentados, de mortes e de feridos, naquela rodovia, durante o ano de 1976 e o primeiro semestre de 1977:

	1976	1977
Número de veículos acidentados .....	1.238	705
Número de mortes .....	64	49
Número de feridos .....	492	396

Isso significa que em 1976 houve aproximadamente 103 veículos acidentados por mês enquanto que, nos primeiros seis meses do ano passado, esse número passou para 117; em 1976, houve uma média aproximada de 5 mortes por mês e, no primeiro semestre de 1977 esse número passou a 8; finalmente, enquanto tivemos, em 1976, 41 feridos por mês, esse número passou para 66, nos primeiros seis meses do ano passado.

Observe-se que, a despeito do aumento do tráfego, anualmente constatado nas nossas rodovias, era de se esperar que tais índices viessem a declinar um pouco, entre 1976 e 1977, diante da limitação do uso de velocidade nas nossas estradas, determinado pelo Governo, para reduzir o consumo de gasolina.

Fácil é de se concluir que o aumento de acidentes se deve, em grande parte, às péssimas condições daquela rodovia, no nosso estado.

A completa falta de sinalização — tanto horizontal como vertical — a inexistência de acostamentos, além do péssimo estado de conservação do próprio pavimento, respondem por esses altos índices de acidentes e de mortalidade que ali vem sendo observados.

Não nos basta saber que as obras de melhoria da BR-101 sul, compreendendo novo traçado de alguns trechos, pavimentação dos acostamentos, duplicação das pistas em avenida e implantação de sinalização já foram contratadas com empresas especializadas, e que seus trabalhos já foram iniciados.

Esses serviços, se tudo for normalmente processado, exigirão, pelo menos, um ano para a sua conclusão. É evidente que, nesse período, deverão ser tomadas providências paralelas que, em caráter provisório, permitam uma razoável sinalização da estrada e garantam o uso, com segurança, dos atuais acostamentos, quando as emergências assim o existem.

Tais medidas, pela segurança que oferecerão aos usuários daquela rodovia, teriam os seus custos plenamente justificados, mesmo que fossem elevados, quanto mais que tais providências demandam despesas de pequena monta.

Na BR-101 Norte a situação é mais grave ainda pois nem contratadas foram as suas obras de melhoria.

É inexplicável que somente em Pernambuco a BR-101 se apresenta com essas características.

Nos estados vizinhos de Alagoas e Paraíba as condições técnicas daquela rodovia são excelentes e atendem perfeitamente bem ao tráfego da região.

A par de tudo isso, há a considerar o deplorável estado de abandono em que se encontra a faixa de domínio da mesma BR-101, ao longo do Distrito de Prazeres. Ali proliferam os depósitos de materiais de construção, sucatas e os mais diversos depósitos de materiais usados, dando uma desagradável impressão aos que chegam à nossa Capital, através daquela rodovia.

Porque o Ministério dos Transportes continua a não nos dar a atenção que estamos a merecer, no tratamento das rodovias federais em Pernambuco, notadamente na BR-101?

Por oportuno, transcrevemos aqui declarações do Deputado Estadual de Pernambuco, Felipe Coelho, publicadas no *Jornal do Commercio* da Pernambuco, no dia 18 do corrente mês. Ali, aquele

Parlamentar da ARENA pernambucana tece graves críticas à ação do DNFR:

“O Deputado Felipe Coelho, após algumas considerações sobre o papel que desempenha uma estrada no desenvolvimento de um estado, solicitou ontem “com a máxima urgência a construção de acostamento e a conservação da BR-101 Sul, cujo trecho até a divisa com Alagoas se apresenta completamente intransitável — um verdadeiro desafio à vida humana.

“É de se causar espanto — disse o parlamentar arenista — o estado em que se encontra esse trecho de estrada em território pernambucano. Além de péssima sinalização, os buracos ao longo da estrada, quase de cem em cem metros, são um atentado à vida dos que por ali trafegam. Já com relação ao trecho situado no Estado de Alagoas, faz gosto ver a boa conservação, com acostamentos já construídos e a sinalização quase perfeita.”

“Não se comprehende — prosseguiu o parlamentar arenista — por que o DNFR funciona tão bem no Estado vizinho, enquanto em Pernambuco as estradas estão completamente abandonadas. Ontem, por exemplo, ao longo da BR-101 Sul, havia três caminhões virados no acostamento, pois a estrada não dá condições de tráfego.”

Essas restrições feitas pelo referido Deputado são absolutamente procedentes e correspondem a pronunciamentos que, sobre o assunto, já fizemos da tribuna desta Casa, sem que houvesse a necessária repercussão junto ao Ministério dos Transportes.

Justifica-se, desse modo, que volte a tratar do mesmo assunto, inclusive para que o Governo Federal, como um todo, não seja atingido pela omissão ou pela ação excessivamente lenta de um dos seus setores administrativos mais importantes.

Aqui fica, mais uma vez, o nosso apelo categórico e incisivo. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Adalberto Sena.

**O SR. ADALBERTO SENA** (MDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em solenidade realizada ontem, dia 30, na sede da Embaixada da França, o conhecido jornalista e cineasta Jean Manzon recebeu das mãos do Embaixador Jean Béliard a Cruz da Legião de Honra, que lhe foi outorgada pelo governo francês na pessoa do Presidente Valéry Giscard d'Estaing.

Jean Manzon, nascido em Paris, se celebrou na França ainda muito jovem, como repórter fotográfico. Nessa época, estava longe de imaginar que um dia viria a se tornar brasileiro, e que no Brasil, sua pátria adotiva, receberia a tão alta dignidade que é a Cruz da Legião de Honra.

Sendo um dos fundadores da influente revista Francesa *Paris Match*, veio a ser um de seus diretores.

Ao desflagrar-se a 2ª Guerra Mundial, tendo sido mobilizado para o serviço cinematográfico da Marinha, apresentou-se oito vezes como voluntário, para desempenhar perigosas missões, e recebeu além da “Cruz de Guerra”, várias citações. Participou em importantes operações navais e terrestres. Por ocasião da campanha da Noruega, acompanhou o Corpo Expedicionário francês.

Os combates travados na célebre batalha de “Norwick” foram documentados pela câmera de Jean Manzon.

Suas fotos e filmes chegaram à imprensa e aos jornais cinematográficos mundiais, distribuídos pelo Ministério da Marinha da França.

Sua presença se fez notar na retirada de Dunkerque, quando ele saiu da cidade no último navio a deixar o Porto com o Almirante Abrial, rumando para a Inglaterra.

Depois de permanecer por algumas horas nesse país, voltou à França e a Brest, sua base naval, onde após violentos combates e em

meio às ruínas da cidade bombardeada, voltou ao mar, embarcando num torpedeiro, mais uma vez com destino à Inglaterra.

Mais tarde, desmobilizado em Londres partiu para o Brasil, a convite do Governo deste País na pessoa do Presidente Getúlio Vargas, para desenvolver intensa atividade profissional. Ao lado dos nossos pracinhas, viajou à Itália acompanhando a Força Expedicionária Brasileira, a gloriosa FEB, e documentou sua ação junto ao Quinto Exército.

Em 1948, tendo se tornado importante colaborador do Jornalista Assis Chateaubriand, fundador e proprietário dos "Diários Associados", modernizou, em companhia do jornalista brasileiro David Nasser, as revistas do grupo, particularmente *O Cruzeiro*, cuja tiragem se elevou subitamente de 17.000 para 800.000 exemplares por semana.

Durante sua atividade na imprensa brasileira, contribuiu incessantemente para maior aproximação da França, sua mãe-pátria, ao Brasil, seu país de adoção.

Decidindo dedicar-se de corpo e alma à reportagem cinematográfica, no gênero documentário, abandonou os "Diários Associados" e fundou sua própria empresa, a Jean Manzon Produções Cinematográficas que produziu até a presente data 740 filmes documentários.

Desde sua chegada a este País, nunca deixou de divulgar no exterior as melhores imagens da vida brasileira. Ao longo de vários anos, publicou no "Paris-Match", onde continuava tendo livre trânsito, grandes reportagens, totalizando centenas de páginas que refletem seu ideal de sempre tornar mais conhecido o Brasil, tanto através da imprensa, como do cinema.

Na qualidade de cineasta, foi escolhido em 1954 para representar oficialmente o Brasil no Festival Internacional de Cannes, com seu filme documentário de longa metragem "Samba Fantástico", que alcançou importante sucesso e cuja música invadiu a Europa.

Alguns anos mais tarde recebeu o Grã Prêmio da Bienal de Veneza (o "Leão de Ouro") por seu filme documentário "L'Amazone".

Por suas realizações já é detentor de onze grandes prêmios cinematográficos.

Jean Manzon publicou seis livros de fotografias extraídas de suas reportagens fotográficas. O primeiro, "Mergulho na Aventura", com seu amigo e velho companheiro de reportagem, o jornalista David Nasser; o segundo, "Flagrantes do Brasil", com apresentação do pintor Cândido Portinari e da escritora Raquel de Queiroz; o terceiro, "Brasil" com prefácio de Blaise Cendrars; o quarto, "Rio de Janeiro", com a participação de André Maurois; o quinto, "Féerie Brésilienne" editado na Suíça e nos Estados Unidos; o sexto, "Bolívia", com Miguel Angel Asturias, Prêmio Nobel de literatura.

A França já o havia condecorado com a "Cruz de Guerra"; o Brasil, com a Ordem Nacional do "Cruzeiro do Sul" e a Medalha da Aeronáutica de Santos Dumont; o Chile, com a Cruz de Comendador da Ordem Nacional do Mérito "Bernardo O'Higgins".

E ainda a Cidade do Rio de Janeiro o considera seu cidadão honorário.

Agora Jean Manzon recebe a Cruz da "Legião de Honra", que lhe é outorgada pelo governo francês.

Sua vida justifica a homenagem que a França acaba de lhe prestar e que a nação brasileira aplaude com desvanecimento. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

**O SR. ITAMAR FRANCO** (MDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De Barroso, município de Minas Gerais, recebi, com grande alegria, a notícia de que o estudante Jairo Moreira da Costa, com 16 anos de idade, cursando o 1º ano de Auxiliar de Escritório do Colégio Municipal, teve seus desenhos relativos ao trabalho criativo do

Símbolo da Semana da Pátria-1978 classificado em primeiro lugar em meu Estado, ganhando como prêmio uma Caderneta de Poupança da Caixa Econômica Federal.

Desejo consignar nos Anais do Senado o acontecimento, fazendo este registro para servir sempre de incentivo aos jovens e, ao mesmo tempo, parabenizar a cidade de Barroso por ter seu representante se classificado em 1º lugar nas fases municipal e estadual. Parabéns ao jovem Jairo. Parabéns a Minas Gerais. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Henrique de La Rocque) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para Ordem do Dia da próxima, as matérias da pauta de hoje e que não puderam ser apreciadas por falta de quorum, assim constituída:

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1976 (nº 52-B/75, na Casa de origem), que altera o parágrafo único do art. 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

**PARECERES**, sob nºs 1.044 e 1.045, de 1976 e 921 e 922, de 1977, das Comissões:

— de Legislação Social — 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário), contrário, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Franco Montoro;

— de Serviço Público Civil — 1º pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário) ratificando seu parecer anterior.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 102, de 1978, do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia baixada pelo Chefe do Estado-Maior da Armada, Almirante-de-Esquadra Gualter Maria Menezes de Magalhães, alusiva ao **Dia da Vitória**.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 111, de 1978, do Senhor Senador Daniel Krieger, solicitando tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nºs 111, de 1976, do Senhor Senador Leite Chaves e 256, de 1977, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que alteram a redação do art. 6º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.

— 4 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1972, do Senhor Senador José Lindoso, que dispõe sobre a propaganda comercial de produtos de consumo público, estabelece obrigatoriedade de descrição de qualidades nas respectivas embalagens e determina outras providências, tendo

**PARECERES**, sob nºs 308 a 311, de 1973 e 1.010 a 1.013, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade nos termos do Substitutivo que apresenta; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo de Plenário, com subemendas que apresenta;

— de Economia — 1º pronunciamento: favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com subemenda que apresenta e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Luiz Cavalcante; 2º pronunciamento: favorável ao Substitutivo de Plenário e às subemendas a ele apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça;

— de Saúde — 1º pronunciamento: favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com subemenda que oferece; 2º pronunciamento: contrário ao Substitutivo de Plenário, com voto vencido do Senhor Senador Ruy Santos; e

— de Finanças — 1º pronunciamento: favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça e à subemenda da Comissão de Economia, e contrário à subemenda da Comissão de Saúde, com voto vencido do Senhor Senador Cattete Pinheiro; 2º pronunciamento:

contrário ao Substitutivo de Plenário, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Lourival Baptista.

— 5 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1976, do Senhor Senador Lourival Baptista, que altera a Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 944 a 946, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e injuridicidade do Substitutivo da Comissão de Legislação Social, nos termos de subemenda que apresenta; e

— de Legislação Social, favorável, nos termos de Substitutivo que oferece, com voto em separado do Senhor Senador Nelson Carneiro.

— 6 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 128, de 1977, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que altera disposições legais relativas à proteção do trabalho do menor, tendo

PARECER, sob nº 59, de 1978, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, com voto vencido do Senhor Senador Nelson Carneiro.

— 7 —

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1978 — Complementar, do Senhor Senador Benjamim Farah, que isenta do Imposto sobre Circulação de Mercadorias as operações com gêneros alimentícios de primeira necessidade, tendo

PARECER, sob nº 167, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, (dependendo da votação do Requerimento nº 147, de 1978, de adiamento da discussão.)

— 8 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1977, do Senhor Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre a propaganda comercial nos uniformes esportivos do atleta profissional de futebol, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 898 a 900, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido, dos Senhores Senadores Itálvio Coelho, Otto Lehmann e Osires Teixeira;

— de Economia, favorável; e

— de Educação e Cultura, favorável, com voto vencido, do Senhor Senador Ruy Santos (dependendo da votação do Requerimento nº 131, de 1978, de adiamento da discussão).

— 9 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1977, do Senhor Senador Accioly Filho, que institui a correção monetária nas dívidas exigíveis, pecuniárias ou de valor, tendo

PARECERES, sob nºs 92 e 93, de 1978, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável;

— de Economia, favorável (dependendo da votação do Requerimento nº 132, de 1978, de adiamento da discussão).

— 10 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 240, de 1977, do Senhor Senador Henrique de La Rocque, que altera dispositivos do Código Penal Militar (Decreto-lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969) e do Código de Processo Penal Militar (Decreto-lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 878 e 879, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com a emenda que apresenta de número 1-CCJ; e

— de Segurança Nacional, favorável ao Projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça (dependendo da votação do Requerimento nº 133, de 1978, de adiamento da discussão).

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 28 minutos.)

## MESA

Presidente:	3º-Secretário:
Petrônio Portella (ARENA — PI)	Henrique de La Rocque (ARENA — MA).
1º-Vice-Presidente:	
José Lindoso (ARENA — AM)	
4º-Secretário:	
	Renato Franco (ARENA — PA)
2º-Vice-Presidente:	
Amaral Peixoto (MDB — RJ)	
Suplentes de Secretário:	
1º-Secretário:	
Mendes Canale (ARENA — Mf)	Altevir Leal (ARENA — AC)
2º-Secretário:	Evandro Carreira (MDB — AM)
	Otaír Becker (ARENA — SC)
	Braga Junior (ARENA — AM)

LIDERANÇA DA ARENA  
E DA MAIORIA

Líder  
Eurico Rezende  
Vice-Líderes  
Heitor Dias  
Helvídio Nunes  
José Sarney  
Mattos Leão  
Osires Teixeira  
Otto Lehmann  
Saldanha Derzi  
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO MDB  
E DA MINORIA

Líder  
Paulo Brossard  
Vice-Líderes  
Evelásio Vieira  
Gilvan Rocha  
Itamar Franco  
Leite Chaves  
Marcos Freire  
Roberto Saturnino

## COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho

Local: Anexo II — Térreo

Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

## A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

## COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Maria

Vice-Presidente: Otaír Becker

## Titulares

## Suplentes

## ARENA

- Otaír Becker
- Benedito Ferreira
- Itálio Coelho
- Murilo Paraiso
- Vasconcelos Torres

- Dinarte Mariz
- Saldanha Derzi
- Vilela de Magalhães

## MDB

- Agenor Maria
- Roberto Saturnino

- Adalberto Sena
- Evelásio Vieira

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

## COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz  
Vice-Presidente: Evandro Carreira

## Titulares

## Suplentes

- Heitor Dias
- Jarbas Passarinho
- Dinarte Mariz
- Teotônio Vilela
- Braga Junior

## MDB

- Agenor Maria
- Evandro Carreira

- Evelásio Vieira
- Gilvan Rocha

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(15 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger  
1º-Vice-Presidente: Accioly Filho  
2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

## Titulares

## Suplentes

- Accioly Filho
- Gustavo Capanema
- Daniel Krieger
- Eurico Rezende
- Heitor Dias
- Helvídio Nunes
- Wilson Gonçalves
- Itálio Coelho
- Otto Lehmann
- Osires Teixeira

## MDB

- Dirceu Cardoso
- Leite Chaves
- Nelson Carneiro
- Paulo Brossard
- Orestes Quérzia

- Franco Montoro
- Lázaro Barboza
- Cunha Lima

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

## COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Itamar Franco

## Titulares

## Suplentes

## ARENA

1. Heitor Dias
2. Murilo Paraiso
3. Cattete Pinheiro
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Wilson Gonçalves
7. Virgílio Távora
8. Alexandre Costa

## MDB

1. Itamar Franco
  2. Lázaro Barboza
  3. Adalberto Sena
1. Evandro Carreira
2. Nelson Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

## COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Marcos Freire

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

## Titulares

## Suplentes

## ARENA

1. Milton Cabral
  2. Arnon de Mella
  3. José Guiomard
  4. Luiz Cavalcante
  5. Murilo Paraiso
  6. Vasconcelos Torres
  7. Dinarte Mariz
  8. Otair Becker
1. Cattete Pinheiro
2. Augusto Franco
3. José Sarney
4. Domicio Gondim
5. Jarbas Passarinho

## MDB

1. Franco Montoro
2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino
1. Agenor Maria
2. Orestes Quêrcia

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(9 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Evelásio Vieira

## Titulares

## Suplentes

## ARENA

1. Tarso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Otto Lehmann
5. Jarbas Passarinho
6. Cattete Pinheiro

## MDB

1. Evelásio Vieira
2. Itamar Franco
3. Adalberto Sena

1. Franco Montoro
2. Cunha Lima

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

## COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro

Vice-Presidente: Domicio Gondim

## Titulares

## Suplentes

## ARENA

1. Teotônio Vilela
2. Alexandre Costa
3. Wilson Gonçalves
4. Domicio Gondim
5. Helvídio Nunes
6. Lenoir Vargas
7. Vilela de Magalhães
8. Ruy Santos
9. Braga Junior
10. Tarso Dutra
11. Virgílio Távora
12. Magalhães Pinto

## MDB

1. Franco Montoro
2. Evelásio Vieira
3. Gilvan Rocha
4. Roberto Saturnino
5. Cunha Lima

1. Hugo Ramos
2. Dirceu Cardoso
3. Evandro Carreira

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jessé Freire

Vice-Presidente: Orestes Quérica

**Titulares** ARENA **Suplentes**

- |                      |                    |
|----------------------|--------------------|
| 1. Jessé Freire      | 1. Braga Junior    |
| 2. Ruy Santos        | 2. Virgílio Távora |
| 3. Lenoir Vargas     | 3. Osires Teixeira |
| 4. Jarbas Passarinho | 4. Domício Gondim  |

5. Lourival Baptista  
6. Accioly Filho

MDB

- |                    |                   |
|--------------------|-------------------|
| 1. Franco Montoro  | 1. Lázaro Barboza |
| 2. Orestes Quérica | 2. Cunha Lima     |
| 3. Nelson Carneiro |                   |

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jarbas Passarinho

Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

**Titulares** ARENA **Suplentes**

- |                   |                    |
|-------------------|--------------------|
| 1. Milton Cabral  | 1. José Guiomard   |
| 2. Domício Gondim | 2. Murilo Paraíso  |
| 3. Arnon de Mello | 3. Virgílio Távora |

4. Luiz Cavalcante  
5. Jarbas Passarinho

MDB

- |                   |                   |
|-------------------|-------------------|
| 1. Dirceu Cardoso | 1. Gilvan Rocha   |
| 2. Itamar Franco  | 2. Franco Montoro |

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**  
(5 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Adalberto Sena

Vice-Presidente: Helvídio Nunes

**Titulares** ARENA **Suplentes**

- |                   |                      |
|-------------------|----------------------|
| 1. Helvídio Nunes | 1. Virgílio Távora   |
| 2. Otto Lehmann   | 2. Arnon de Mello    |
| 3. Saldanha Derzi | 3. Jarbas Passarinho |

4. Hugo Ramos  
5. Adalberto Sena

MDB

- |               |                   |
|---------------|-------------------|
| 1. Hugo Ramos | 1. Dirceu Cardoso |
|---------------|-------------------|

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**  
(15 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Magalhães Pinto

Vice-Presidente: Saldanha Derzi

2º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro

**Titulares** ARENA **Suplentes**

- |                    |                          |
|--------------------|--------------------------|
| 1. Magalhães Pinto | 1. Accioly Filho         |
| 2. Alexandre Costa | 2. Fausto Castelo-Branco |
| 3. Virgílio Távora | 3. Helvídio Nunes        |
| 4. Jessé Freire    | 4. Domício Gondim        |
| 5. Arnon de Mello  | 5. Jarbas Passarinho     |
| 6. Saldanha Derzi  | 6. Luiz Cavalcante       |
| 7. José Sarney     |                          |
| 8. João Calmon     |                          |
| 9. Augusto Franco  |                          |
| 10. Otto Lehmann   |                          |

MDB

- |                    |                      |
|--------------------|----------------------|
| 1. Paulo Brossard  | 1. Marcos Freire     |
| 2. Gilvan Rocha    | 2. Hugo Ramos        |
| 3. Itamar Franco   | 3. Roberto Saturnino |
| 4. Leite Chaves    |                      |
| 5. Nelson Carneiro |                      |

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Ruy Santos

Vice-Presidente: Altevir Leal

**Titulares** ARENA **Suplentes**

- |                          |                    |
|--------------------------|--------------------|
| 1. Altevir Leal          | 1. Saldanha Derzi  |
| 2. Ruy Santos            | 2. Itálvio Coelho  |
| 3. Cattete Pinheiro      | 3. Osires Teixeira |
| 4. Fausto Castelo-Branco |                    |
| 5. Lourival Baptista     |                    |

MDB

- |                   |                   |
|-------------------|-------------------|
| 1. Adalberto Sena | 1. Benjamim Farah |
| 2. Gilvan Rocha   | 2. Cunha Lima     |

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Milton Cabral  
Vice-Presidente: Augusto Franco

**Titulares** ARENA **Suplentes**

- |                       |                    |
|-----------------------|--------------------|
| 1. José Guiomard      | 1. Alexandre Costa |
| 2. Vasconcelos Torres | 2. Braga Junior    |
| 3. Virgílio Távora    | 3. Dinarte Mariz   |
| 4. Augusto Franco     |                    |
| 5. Milton Cabral      |                    |
| MDB                   |                    |
| 1. Adalberto Sena     | 1. Agenor Maria    |
| 2. Benjamim Farah     | 2. Dirceu Cardoso  |

Assistente: Léda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Benjamim Farah  
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

**Titulares** ARENA **Suplentes**

- |                   |                     |
|-------------------|---------------------|
| 1. Lenoir Vargas  | 1. Alexandre Costa  |
| 2. Accioly Filho  | 2. Gustavo Capanema |
| 3. Augusto Franco | 3. Mattos Leão      |
| 4. Heitor Dias    |                     |
| 5. Saldanha Derzi |                     |
| MDB               |                     |
| 1. Benjamim Farah | 1. Adalberto Sena   |
| 2. Hugo Ramos     | 2. Lázaro Barboza   |

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISS. O DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Laurival Baptista  
Vice-Presidente: Alexandre Costa

**Titulares** ARENA **Suplentes**

- |                        |                      |
|------------------------|----------------------|
| 1. Alexandre Costa     | 1. Otto Lehmann      |
| 2. Luiz Cavalcante     | 2. Teotônio Vilela   |
| 3. Braga Junior        | 3. Wilson Gonçalves  |
| 4. Laurival Baptista   |                      |
| 5. Vilela de Magalhães |                      |
| MDB                    |                      |
| 1. Evandro Carreira    | 1. Lázaro Barboza    |
| 2. Evelásio Vieira     | 2. Roberto Saturnino |

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**

**Comissões Temporárias**

Chefe: Ruth de Souza Castro

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674;

Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Maura Lopes de Sá — Ramal 310.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**

**HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL**

**PARA O ANO DE 1978**

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	RONALDO	09:00	C.P	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CÂNDIDO
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	GUILHERME	09:30	C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	SÔNIA
10:30	C.A.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLÁUDIO COSTA	10:00	C.E.C	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	SÔNIA
	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	CÂNDIDO		C.D.P.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	11:00	C.L.S	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	LÉDA
	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	LÉDA		C.S.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	LÉDA
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA CARMÉM
	C.M.E.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	RONALDO				
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais -621 e 716	DANIEL				